



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 7

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1966

SENADO FEDERAL

Reuniões preparatórias da 4ª Sessão legislativa ordinária da 5ª Legislatura

Faço saber que, de acordo com o disposto no art. 2º, alínea "d" do Regimento Interno, as reuniões preparatórias da 4ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura, no Senado Federal, terão início no dia 24 de fevereiro de 1966, às 14 horas e 30 minutos.

Na primeira reunião deverá-se eleger o Presidente e na segunda os demais membros da Mesa.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1965

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1966

Dispõe sobre as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária no ano em curso

Artigo único. No ano em curso as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária terão início no dia 28 de fevereiro. Na primeira eleger-se-á o Presidente e em reunião subsequente, convocada antes de terminada aquela, os demais membros da Mesa.

Senado Federal, em 10 de fevereiro de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 7ª SESSÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1966

4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 5ª Legislatura

RESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, CATTETE PINHEIRO, GUIDO MONDIN E JOAQUIM PARENTE.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Oscar Passos.
Vivaldo Lima.
Cattete Pinheiro.
Eugênio Barros.
Sigefredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dinarte Mariz.
Manoel Vilaga.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Barros Carvalho.
Ermirio de Moraes.
Rui Palmeira.
Heribaldo Vieira.
Júlio Leite.
José Leite.

Aloysio de Carvalho.
Antônio Balbino.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres.
Afonso Arinos.
Aurélio Vianna.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Nogueira da Gama.
Padre Calazans.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
João Abranhão.
José Ludovico.
Pedro Ludovico.
Bezerra Neto.
Irineu Bronhausen.
Antônio Carlos.
Atílio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.
Gay da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Lista de presença acusa o comparecimento de 43 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

RESPOSTAS A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

1 — do Ministro da Educação e Cultura (Avisos de 7 do mês em curso)

Av. 65, com referência ao Requerimento nº 202-64, do Sr. Senador Cattete Pinheiro;

Av. 68, com referência ao Requerimento nº 687-65, do Sr. Senador Júlio Leite;

Av. 69, com referência ao Requerimento nº 713-65, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Av. 70, com referência ao Requerimento nº 749-65, do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Av. 72, com referência ao Requerimento nº 318-65, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Av. 74, com referência ao Requerimento nº 600-65, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

2 — do Ministro das Relações Exteriores:

Av. Daí/SRC/AAE/DP/5/612 (42) (10), de 7 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 739-65, do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

PARECERES

PARECER

Nº 34, de 1966

Da Comissão Especial, sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, que dá nova redação ao § 1º, do art. 153, da Constituição Federal.

Relator: Sr. Aurélio Vianna.

O presente Projeto de Emenda Constitucional, subscrito pelo Ilustre Senador José Ermirio de Moraes e outros Srs. Senadores, visa a dar nova redação ao § 1º, do Art. 153, da Constituição Federal.

O citado preceito de nossa Carta Magna está baseado nos seguintes termos:

"Art. 153. O aproveitamento dos recursos minerais e de energia hidrául-

lica depende de autorização ou concessão federal, na forma da Lei.

§ 1º As autorizações ou concessões serão conferidas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, assegurada ao proprietário do solo preferência para a exploração. Os direitos de preferência do proprietário do solo, quanto às minas e jazidas, serão regulados de acordo com a natureza delas".

A redação proposta pela emenda é a seguinte:

"§ 1º Assegurada ao proprietário do solo a preferência para a exploração, as autorizações ou concessões serão conferidas exclusivamente a brasileiros, ou a sociedades organizadas no País, sob a direção de brasileiros, e cujo capital pertença, na proporção mínima de 51% (cinquenta e um por cento), a brasileiros. Serão sempre nominativas as ações dessas sociedades, e sua transferência dependerá, sob pena de nulidade de pleno direito, de prévia e expressa autorização do Governo Federal. Os direitos de preferência do proprietário do solo, quanto às minas e jazidas, serão regulados de acordo com a natureza delas, sendo vedado a estrangeiros a aquisição, a qualquer título, de direitos ou ações relativos a empresas de mineração".

Os argumentos fundamentais que informam a iniciativa da proposição estão consubstanciados no seguinte tópico de sua justificação:

"Trata-se de preceito constitucional da mais alta relevância, não apenas no que diz respeito à segurança nacional, mas aos próprios destinos da Nação. A Emenda adota solução intermediária entre o que dispunha a Constituição de 1934 e o Código de Minas, e a atual Carta Magna. De conformidade com a primeira, a proibição, com referência a estrangeiros, era absoluta, enquanto que a atual aboliu essa proibição. Propomos que, assegurada a maioria de capital brasileiro, bem como a direção de brasileiros, seja admitido capital estrangeiro. Para facilitar a necessária fiscalização, entendemos que as ações das sociedades sejam obrigatoriamente nominativas. Adotamos, a respeito, a exemplar lição do México, país indubitavelmente, líder da América Latina, que em sua Lei regulamentadora do art. 27 da Constituição, em matéria de exploração e aproveitamento de recursos minerais, dispõe:

"Art. 14. Somente os mexicanos e as sociedades constituídas de acordo

com as leis mexicanas, e que tenham a maioria de capital subscrito por mexicanos, têm direito de obter as concessões a que se refere esta Lei. Os Governos e soberanos estrangeiros, por nenhum motivo podem adquirir concessões, nem direitos de mineração de qualquer espécie, nem ser sócios, associados ou acionistas de empresas de mineração. O regulamento determinará a forma de comprovar a maioria de capital subscrito por mexicanos.

Art. 15. Os direitos de exploração mineira não podem ser transmitidos, em todo ou em parte, a sociedades, governos ou soberanos estrangeiros; nem a sociedades mexicanas em que os estrangeiros representem mais de 49 por cento do capital social. Serão nulos de pleno direito todos os atos e contratos que contravenham ao disposto por este artigo e ao antecedente.

A Emenda, pois, pretende imprimir orientação actual e atualizada ao problema, em consonância, exclusivamente, com os interesses nacionais. O momento parece mais do que oportuno para sua apresentação, em face das constantes ameaças de internacionalização de nossas riquezas minerais. Cumpre opor desde logo, intransponível óbice constitucional a essas ameaças, sem impedir a recepção do capital estrangeiro bem intencionado, e que esteja sinceramente disposto a colaborar em nosso processo de desenvolvimento.

A Emenda, como se observa, tem um nítido sentido nacionalista, de defesa de nossos recursos minerais.

Pela forma como está redigido o § 1º, do art. 153, da Constituição Federal, fácil se torna a burla ao princípio ali expresso, uma vez que as autorizações ou concessões poderão ser deferidas a sociedades estrangeiras, desde que atendam à exclusiva limitação de serem organizadas no País.

A luz de tal preceito, não têm sido poucas as investidas contra a economia nacional, através de consórcio alienígenas, que se constituem de acordo com as exigências das leis brasileiras, mas que agasalham objetivos inconfessáveis de exploração de nossas riquezas.

Como garantia às nossas reservas minerais, portanto, não basta exigir, para efeito de concessões ou autorizações, que a empresa se tenha constituído no País, mas, sobretudo, que esteja sob a direcção de brasileiros, pelo menos em proporção que represente 51% de seu capital realizado.

Outro aspecto, de grande importância, que a emenda apresenta, é o relativo à natureza das ações que formarão o capital das sociedades interessadas em mineração. Estabelecendo-se que as mesmas serão sempre nominativas, facilitado estará o processo de controle, por meio de fiscalização que atenderá às prescrições legais, fixadas em defesa dos interesses nacionais. Destarte, seria possível efetuar-se fiscalização sobre as transferências dessas ações, permitindo-se ao Estado uma interferência fiscalizadora realmente útil e efetiva.

De resto, a emenda sob exame veda a estrangeiros a aquisição, a qualquer título, de direitos ou ações relativos a empresas de mineração, impedindo, assim, as arremetidas contra a nossa independência econômica.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente à Emenda Constitucional nº 1, de 1965.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 1965. — José Leite, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — José Ernânio — Joaquim Parente — Eurico Rezende — Sebastião Archer — Mello Braga — Josaphat Marinho — Lobão da Silveira — Vasconcelos Torres.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDACÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 30,
Ano	Cr\$ 96
Exterior	
Ano	Cr\$ 125,

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,
Ano	Cr\$ 75,
Exterior	
Ano	Cr\$ 103,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

PARECER

Nº 35, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1965 que disciplina o registro no Instituto Brasileiro de Reformas Agrária (IBRA) dos acordos, convênios ou contratos com objetivos agropecuários, ou de interesse de política agrícola, sem a obrigatoriedade de exame pelo Tribunal de Contas.

Relator: Senador Jefferson de Aguiar.

O projeto de lei do Senado nº 30, de 1965, retorna a esta Comissão, por ter sido apresentada emenda pelo Senhor Senador Melo Braga, nestes termos:

“Art. Em áreas de terra de qualquer extensão, havidas por herança em que se comprove sucessão de mais de 20 anos ou adquiridas por compra com transcrição em registro de imóveis, há mais de 10 anos, o plano de colonização será registrado pelo Instituto de Reforma Agrária, uma vez que não crie latifúndios nem minifúndios.

Parágrafo único. Comprovada a idoneidade dos interessados, quer pessoa física ou jurídica, do registro do IBRA, será dada ciência ao Tribunal de Contas da União para efeito de registro e arquivamento.”

Pelo facto da proposição subsidiária e pelas indicações constantes da justificação, não há como se lhe negar tramitação, sob o ponto de vista jurídico-constitucional, posto, a rigor, melhor seria manter-se o projeto com as emendas desta Comissão, já sufragadas pela Comissão de Agricultura.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela tramitação da emenda. O mérito será apreciado pela Comissão de Agricultura e, afinal, decidido pelo plenário, oportunamente.

Sala das Comissões, 14 de julho de 1965. — Wilson Gonçalves, Presi-

dente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Menezes Pimentel. — Edmundo Levi. — Heribaldo Vieira. — Argemiro de Figueiredo.

PARECER

Nº 36, de 1966

Da Comissão de Agricultura do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1965, que disciplina o registro no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) dos acordos, convênios ou contratos com objetivos agropecuários, ou de interesse de política agrícola, com a obrigatoriedade de exame pelo Tribunal de Contas.

Relator: Senador José Ernânio de Moraes.

Volta o Projeto nº 30 à Comissão de Agricultura em virtude do recebimento de emenda, da autoria do Senhor Senador Melo Braga, concebida nos termos que se seguem:

“Art. Em áreas de terra de qualquer extensão, havidas por herança em que se comprove a sucessão de mais de 20 anos ou adquiridas por compra com transcrição em registro de imóveis, há mais de 10 anos, o plano de colonização será registrado pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, uma vez que não crie latifúndios nem minifúndios.

Parágrafo único. Comprovada a idoneidade dos interessados, qualquer pessoa física ou jurídica, de registro do IBRA, será dada ciência ao Tribunal de Contas da União para efeito de registro e arquivamento.”

O objetivo da emenda é, como o declarou o seu ilustre autor, facilitar o processamento dos registros de planos de colonização, vedada a criação de latifúndios e minifúndios.

Todavia, já entre as mais importantes missões conferidas pela Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, ao Instituto Brasileiro de Re-

forma Agrária, se inscreve, precisamente, a do combate ao latifúndio e ao minifúndio, como tais definidos, respectivamente, nos itens IV e V do art. 4º do mesmo estatuto legal.

Por outro lado, o Capítulo II do Título III da mesma disciplina legal regula, a nosso ver, de maneira adequada, a colonização, estabelecendo normas plenamente satisfatórias no que respeita ao registro, como se infere da transcrição do:

“Art. 61. Os projetos de colonização particular, quanto à metodologia, deverão ser previamente examinados pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, que inscreverá a entidade e o respectivo projeto em registro próprio. Tais projetos serão aprovados pelo Ministério da Agricultura, cujo órgão próprio coordenará a respectiva execução.”

Manifestamo-nos, em consequência, pela rejeição da emenda.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 1966. — Eugênio Barros, Presidente. — José Ernânio, Relator. — Atílio Fontana. — José Feliciano. — Dir-Hui Rosado.

PARECER

Nº 37, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1955, que amplia vantagens constantes do artigo nº 163, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relator: Senador Menezes Pimentel.

Dispõe o artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União):

“Art. 180 — O funcionário que contar mais de trinta e cinco anos de serviço público será aposentado:

a) Com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde, que o exercício abrangia, sem interrupção, os cinco anos anteriores.

b) Com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.”

II — O presente projeto, de autoria do eminente Senador Ruy Palmeira, manda computar, como de efetivo exercício, até o limite máximo de dois anos, para efeitos do disposto no artigo supra citado e suas alíneas, o tempo em que o funcionário estiver licenciado para tratamento de saúde, em virtude de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar.

III — Em sua justificação, o ilustre autor da proposição que o Estatuto dos Funcionários, que amparou “os servidores com mais de trinta e cinco anos de serviço público que hajam exercido cargo em comissão ou função gratificada há mais de cinco ou dez anos”, “esqueceu os funcionários que têm os mesmos encargos mas que, por uma fatalidade, são acometidos das doenças especificadas e obrigatoriamente são recolhidos à aposentadoria”.

IV — O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, atento à situação dos servidores atacados de um daqueles males, já assentou, para eles, um tratamento especial, em seus artigos 104 e 105, que rezam:

“Art. 104 — A licença a funcionário atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave será concedida quando a inspeção médica não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria.”

“Art. 105 — Será integral o vencimento ou a remuneração do funcio-

ário licenciado para tratameto de saúde, acidentado em serviço, atacado de doença profissional ou das moléstias indicadas no artigo anterior".

V — Apesar de tais disposições, o legislador brasileiro insiste em ampliar as vantagens dos funcionários que venham a sofrer quaisquer das moléstias referidas no artigo 104 do Estatuto dos Servidores.

Assim, acha-se em tramitação na Câmara dos Deputados o "Projeto de Lei nº 1.058-A, de 1963, originado no Senado, e que já mereceu, naquela Casa, pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e Finanças, no qual se estabelece:

"Art. 1º — O funcionário da administração centralizada ou autárquica do Poder Executivo Federal, quando acometido das moléstias consignadas no artigo 104, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — será aposentado com as vantagens do cargo em comissão ou da função gratificada em cujo desempenho se achar, desde que o exercício abranja um período de 5 (cinco) anos consecutivos, e conte o funcionário, no mínimo, 20 (vinte) anos de serviço público".

VI — Como se vê, o presente projeto é como que um complemento do que, também apresentado no Senado, acha-se, agora, na Câmara dos Deputados.

No que se encontra na outra Casa do Congresso, cuida-se da situação do servidor que, sofrendo uma das moléstias relacionadas no artigo 104 da Lei nº 1.711, haja de se aposentar, ao passo que o projeto em exame cogita a hipótese em que o funcionário, acometido de uma daquelas enfermidades, seja apenas licenciado.

Conquanto o mérito da matéria deva ser apreciado pela Comissão de Serviço Público Civil, cremos poder adiantar, na área de nossas atribuições, que a providência em tela se afigura justa, porque equitativa.

Efetivamente, se se pretende garantir, na inatividade, a vantagem que o servidor atacado de uma daquelas moléstias percebida no cargo em comissão ou exercida ou na função que desempenhava, quando em atividade, não temos como deixar de considerar como efetivo exercício o tempo em que o funcionário, nas mesmas condições, se afastou do cargo ou função, licenciado.

Em ambos os casos, o que se tem em vista é não permitir que o funcionário, vítima de moléstia grave, seja prejudicado em seus direitos fundamentais.

VII — Diante do exposto, e tendo em vista que o projeto se coaduna com aquele preceito protetor do funcionário, inválido por doença, contido no artigo 191, § 3º, da Constituição, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Heribaldo Vieira. — Aloysio de Arrvalho. — Edmundo Levi. — Jefferson de Aguiar.

PARECER

Nº 38, de 1966

a Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1965, que amplia vantagens constantes do art. 180 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relator: Senador José Leite. O projeto sob exame manda comutar, como de efetivo exercício, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, para efeitos do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo em que o funcionário estiver licenciado para tratamento de saúde, em consequência de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, ce-

gueira, lepra, paralisia, cardiopatia e outras moléstias que a lei indicar.

A contagem de tempo, objeto do presente projeto, tem por fim permitir que funcionários possam integralizar 35 anos de serviço, através do computo do tempo de licença para tratamento de saúde, nas hipóteses de aposentadoria por invalidez (moléstias assinaladas no art. 104 da Lei nº 1.711, de 1952), tendo em vista a obtenção do benefício constante do art. 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O citado dispositivo estatutário concede vantagens pecuniárias, por meio de promoções ou acréscimos de vencimentos, aos servidores que se aposentarem após 35 anos de serviço público.

Porque o tempo de licença para tratamento de saúde que, em regra, antecede a concessão de aposentadoria não é considerado como de efetivo exercício, acontece que alguns funcionários são aposentados sem as vantagens do citado art. 180 do Estatuto, embora, em certos casos, contando até 35 anos de serviço e 2. licença para tratamento de saúde.

Assim, em se tratando de moléstias que autorizam a concessão de aposentadoria, com vencimentos integrais, na forma prescrita pelo art. 191, § 3º, da Constituição Federal, não vemos razão por que se negue acolhimento à presente proposição, do ponto de vista do interesse para o serviço público.

Opinamos, pois, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 1965. — Victorino Freire, Presidente. — José Leite, Relator. — Sigefredo Pacheco, Relator. — Miguel Couto.

PARECER

Nº 39, de 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 325, de 1955 (nº 3.371-B-65, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação dos atos relativos dos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

Relator: Senador Antônio Carlos Konder.

Dispõe o presente projeto (artigo 1º), que os atos relativos a servidores dos órgãos da administração centralizada e das autarquias somente terão validade jurídica mediante publicação, conforme o caso, no Diário Oficial da União, no "Boletim de Serviço" ou no "Boletim de Pessoal".

O "Boletim de Serviço" ou "Boletim de Pessoal" em que for publicado ato de concessão de vantagens pecuniárias deverá constar, obrigatoriamente, dos processos de pagamento dessas vantagens (art. 2º).

Os órgãos da administração centralizada e as autarquias deverão (art. 3º) encaminhar ao Departamento Administrativo do Serviço Público exemplares dos "Boletins de Serviço" ou "Boletins de Pessoal", dentro de dez dias, contados da data em que forem publicados, fazendo o DASP (art. 4º) publicar, no Diário Oficial da União, dentro de quarenta dias, os atos publicados nos referidos Boletins, para dar-lhes validade jurídica.

II — O Projeto, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que o enviou ao Congresso na forma do artigo 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, está acompanhado de Exposição de Motivos do DASP, que assim justifica, em

síntese, as medidas nele consubstanciadas:

a) A Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, tornou obrigatória a publicação, no Diário Oficial da União, não só de atos de provimento de cargos ou funções, mas, também de todos aqueles relativos à concessão de vantagens pecuniárias aos servidores dos órgãos da administração direta e das autarquias;

b) a aplicação da lei, no tocante aos atos de concessão de vantagens, vem acarretando prejuízos à boa marcha dos serviços, em face da impossibilidade material de serem os referidos atos publicados com a desejada rapidez, dado o volume do serviço com que se vem defrontando a Imprensa Nacional;

c) os reflexos de tal retardamento mais se acentuaram nas repartições que, para a desincumbência dos respectivos encargos, são obrigadas, constantemente, a movimentar os seus servidores ou a prorrogar o período normal de trabalho, e que acarreta a concessão de diárias, ajuda de custo e gratificações por serviços extraordinários, cujo pagamento se vem, pelo exposto, processando com excessivo atraso;

d) O Ministério da Viação e Obras Públicas, em Exposição sobre o assunto, referindo-se à situação no Departamento dos Correios e Telégrafos, diz:

"A semelhança das diárias, a prática da publicação no Diário Oficial para ter validade, o que equivale a uma publicação prévia, representa, em essência a implícita revogação de todas aquelas vantagens, tolhendo as repartições, principalmente os Correios, de fazerem as movimentações e prorrogações de turnos de trabalho de acordo com as exigências do momento."

e) torna-se, assim, imprescindível a exclusão daqueles atos da exigência de publicação no Diário Oficial, devendo ser divulgados nos "Boletins de Serviço" ou "Boletim de Pessoal" das diversas repartições, a serem remetidos posteriormente ao DASP, para o devido controle. Tal medida permitirá que se atinja a finalidade da norma legal em discussão, sem que se afete a dinâmica da administração de pessoal.

III — Na Câmara dos Deputados, ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público, foi o projeto aprovado, com emendas.

IV — O exame da matéria nos leva à convicção de que a proposição merece acolhida, pois, resguardando a moral administrativa, de que se fez arauto a Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, no caso de concessão de vantagens pecuniárias aos servidores públicos, corrige, contudo, as falhas da citada lei, pois evita que o pagamento de tais vantagens seja protelado em demasia, com prejuízos reais para os servidores e serviços.

Realmente, a exigência, ditada pela moralidade, da citada Lei 4.345, de publicação prévia dos atos concedendo vantagens pecuniárias a servidores, ocasionou, em sua aplicação, grandes transtornos às repartições, que se viram em dificuldades para conseguir servidores para serviços extraordinários, dado o atraso com que os mesmos receberiam as respectivas gratificações.

V — Acontece, no entanto, que as alterações introduzidas na Proposição pela Câmara dos Deputados não nos parecem aconselháveis, pois desvirtuam a finalidade da iniciativa do Executivo e, além disto, revelam-se contraditórias.

Efetivamente, não consta, do projeto governamental, o artigo 4º, que diz:

O Departamento Administrativo do Serviço Público fará publicar no Diário Oficial da União, dentro de 40 dias, os atos publicados nos Boletins

de que trata o item II do artigo 1º, para dar-lhes validade jurídica definitiva" (o grifo é nosso).

Ora, no artigo 1º já se diz que "os atos relativos a servidores dos órgãos da administração centralizada e das autarquias somente terão validade jurídica mediante publicação", conforme o caso, no Diário Oficial da União, no "Boletim de Serviço" ou no "Boletim de Pessoal" das Repartições.

Como se vê, há, aí, duas incongruências:

a) a validade jurídica existe ou não existe. Não há validade jurídica provisória e validade definitiva. Ela é sempre definitiva;

b) exigindo o artigo 4º, introduzido pela Câmara no projeto, a publicação, no Diário Oficial da União, dos atos publicados nos Boletins, com isto se volta à situação condenada pelo DASP, pois nenhum valor jurídico teriam aqueles atos, tornando-se precários os pagamentos de gratificações porventura efetuadas.

VI — Diante do exposto, cremos deva ser aprovada a proposição tal como foi elaborada pelo Executivo, pelo que se torna necessário suprimir o artigo nela incluído pela outra Casa do Congresso.

Opinamos, portanto, pela aprovação do projeto, com a seguinte

EMENDA Nº 1 — PE

Suprima-se o artigo 4º e dê-se aos artigos 5º e 6º, que passam a ser o art. 4º, a seguinte redação:

"Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.345, de 26 de janeiro de 1964, e demais disposições em contrário."

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 1966. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Antônio Carlos, Relator. — Wilson Gonçalves. — Bezerra Melo. — José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente. (Pausa).

Sobre a mesa, requerimento de informações, de autoria do Sr. José Ermírio, que vai ser lido.

E lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 36, de 1966

Requeremos à Mesa, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas do Ministério da Guerra as seguintes informações:

- 1) Quais os locais ou regiões, fora do território nacional, em que, no momento, existem tropas regulares do Exército?
- 2) Qual o total desses contingentes, discriminadamente?
- 3) Qual a previsão do tempo em que essas tropas deverão permanecer nessas regiões?
- 4) Qual o montante da despesa mensal prevista para cada um desses contingentes? Em que condições de soldo essas tropas, inclusive oficialidade, é remetida para fora do País? Em que moeda recebem? Qual a diferença a mais, relativamente ao seu soldo normal dentro do País?

Justificação

Contrariando nossas tradições políticas e mesmo diplomáticas, hoje vemos tropas brasileiras servindo fora do território nacional, acarretando pesado ônus à Nação. Aliás, em mensagens enviadas ao Congresso Nacional, somente para a manutenção das tropas sediadas na República de São Domingos, a Presidência da República já solicitou abertura de créditos que ultrapassem a soma de treze bilhões de cruzeiros. Ora, num País onde o fantasma da fome ronda grande parte de sua população, essas des-

pesas nos parecem injustificáveis. Cumpre, pois, ao menos saber-se quando terão paradeiro.

É o que visa esclarecer o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — José Ermirio.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido ao estudo das Comissões de Relações Exteriores e de Segurança Nacional. (Pausa).

Vão ser lidos outros requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Nº 37, de 1966

Requeremos à Mesa, nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas do Ministério da Fazenda as seguintes informações:

- 1) Qual o total de toneladas de trigo importadas no ano de 1965 e qual o seu valor?
- 2) Qual o preço médio pago por tonelada de trigo CIF porto brasileiro, nesse mesmo ano?
- 3) Quantas toneladas de milho foram exportadas no ano de 1965, e qual o seu valor total, FOB porto brasileiro?
- 4) Quais nossos principais compradores de milho, nesse ano de 1965, discriminando-se a quantidade e o valor das respectivas exportações, país por país?

Justificação

É sabido que nossa importação de trigo representa, tradicionalmente, pesado fardo em nosso balanço de pagamentos, embora alguns círculos governamentais — a nosso ver erroneamente — encarem essa importação como verdadeira "moeda" relativamente à Argentina, que adquire nossos manufaturados na medida em que compramos o seu trigo. Entretanto, o grosso de nossa importação de trigo vem do Estados Unidos.

De outro lado, cada vez exportamos mais milho, a preços baixos, principalmente em comparação com os elevados preços por que pagamos o trigo estrangeiro. Ora, tudo está a indicar, e a experiência até já foi posta em prática, com sucesso, pelo Ministério da Agricultura, que devemos ensinar o nosso povo a se alimentar mais de milho, a exemplo do que fazem os próprios norteamericanos. Para isso basta fazer moagem do milho mais fino, que proporciona ótima mistura para panificação. Se não existe vantagem nessa exportação de milho barato, devemos usá-lo internamente, com economia de divisas.

A obtenção de dados concretos sobre o problema é o que visa o presente requerimento, numa desinteressada colaboração para com os órgãos técnicos governamentais.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — José Ermirio.

REQUERIMENTO

Nº 38, de 1966

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se ofício ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, para que informe sobre quais as providências tomadas, a fim de intensificar a fiscalização do cumprimento das Leis Trabalhistas, conforme solicitação de diversos órgãos de Classe

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Aarão Steinbruch.

REQUERIMENTO

Nº 39, de 1966

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja solicitado informe a direção do Banco do Brasil S.A., quanto ao anunciado programa de inovações propostas ao Governo pela Comissão de Financiamento da Produção o seguinte:

1 — Quais as agências do Banco do Brasil que foram autorizadas este ano, como oportunidade de comercializarem os lavradores as suas mercadorias a preços superiores aos valores mínimos oferecidos, a realizar financiamentos, por prazos oscilantes entre 180 e 240 dias, conforme o produto.

2 — Se as referidas agências, no caso afirmativo do item anterior, foram notificadas e habilitadas a executar o mecanismo atual da política nacional, comunicado a reportagem pelo Senhor Drumond Gonçalves, Diretor-executivo da CFP, e que declarou constar de duas modalidades para atendimento aos agricultores: a primeira, representada pela aquisição dos seus produtos, pelo Governo Federal, mediante o pagamento dos preços mínimos fixados; e a segunda, que agora sofreu alteração, e que estabelece a concessão de 10 % (cem por cento) do valor do preço mínimo nas operações de financiamento a serem realizadas junto às agências do Banco.

3 — Se o Banco tem conhecimento e tomou providências junto às suas agências para a execução dos detalhes das operações anunciadas pelo diretor da CFP, ou seja em outras palavras, segundo o noticiário da imprensa:

"O agricultor deposita suas mercadorias nos armazéns indicados pelas agências daquele estabelecimento de crédito, realiza a operação de classificação das mesmas e, de posse de laudo respectivo e ainda do recibo do depósito, recorre à agência do banco para celebrar o contrato de financiamento.

Se no decorrer do prazo do empréstimo o lavrador obtiver preços superiores aos mínimos fixados pelo Governo, simplesmente venda a sua mercadoria e líquida o financiamento junto ao Banco, pagando, na oportunidade, as despesas referentes a armazenagem e ao seguro. No caso, porém, de não conseguir o agricultor preço superior aos mínimos estabelecidos até o final do prazo de financiamento, terá ele apenas que transferir o recibo de depósito das suas mercadorias para a Comissão de Financiamento da Produção que, dessa forma, fica de posse delas".

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1966. — Bezerra Neto.

REQUERIMENTO

Nº 40, de 1966

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, artigo 213, requeiro seja dirigido ao Senhor Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

1 — Tendo o Senhor Ministro declarado à imprensa que o atual governo nacionalizou as empresas estrangeiras do grupo AMFORP e a Companhia Telefônica Brasileira, após haver tentado privatizar para firmas brasileiras as referidas companhias, pede-se seja relacionado para conhecimento do Senado quais foram os grupos brasileiros consultados para aquisição daquelas sociedades, bem assim quais os termos das propostas de transferências formuladas.

2 — Se o governo ainda tem o propósito de alienar a Companhia Telefônica Brasileira para grupos do ca-

pital privado brasileiro, ou se já tem outro programa para reorganização e reaparelhamento ampliativo da referida companhia.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1966. — Bezerra Neto.

REQUERIMENTO

Nº 41, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre as admissões verificadas na Universidade Federal Fluminense.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, o seguinte:

1 — Se a Universidade Federal Fluminense, através de suas inúmeras Escolas filiadas, vem admitindo funcionárias no seu quadro, a partir de 1º de janeiro de 1965?

2 — Em caso positivo, se esse ingresso de funcionários tem sido feito através de concurso público de provas e títulos?

3 — Ainda, em caso positivo, se essas admissões não vêm contrariando o disposto no Decreto nº 55.003, de 13 de novembro de 1964, publicado no D.O. de 16 do mesmo mês e ano, que disciplina o ingresso em cargos públicos?

4 — Mesmo na hipótese que não se aplique o referido Decreto, às Universidades Federais, porque as admissões verificadas nas diversas Escolas, não vêm sendo feitas através de concurso público de provas, já que esta tem sido a orientação do Presidente da República nesse setor?

5 — Solicito que a Universidade Federal Fluminense envie, dentro do prazo regimental, a relação de todos os funcionários admitidos, em todas as Escolas filiadas, declarando o nome, data de nomeação, vencimento ou remuneração, se ingressou por concurso público de provas ou de provas e títulos, justificativa de sua admissão, horário de trabalho, se houve ou não autorização prévia e de qual a autoridade?

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

Nº 42, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre a impressão das obras de Euclides da Cunha, em comemoração do seu centenário.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Senhor Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, o seguinte:

1 — Se o Ministério da Educação e Cultura já examinou a possibilidade de publicar as obras completas, em edição popular, do grande fluminense Euclides da Cunha, que comemora, agora, o centenário do seu nascimento, de acordo com a iniciativa do signatário, transformada em lei pelo Exmo. Senhor Presidente da República?

2 — Em caso positivo se foi designada alguma comissão para organizar a edição?

3 — Em caso negativo, se o Ministério não poderia tomar aquela providência, a fim de melhorar a divulgação das obras do grande escritor, autor da maior obra sociológica brasileira?

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

Nº 43, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUDEPE — sobre a construção de uma fábrica de gelo, para a conservação de petreiros, em Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, SUDEPE — se já foram tomadas as providências necessárias para que os pescadores de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, tenham uma fábrica de gelo para a conservação do pescado?

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

Nº 44, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre a regulamentação da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que dispõe sobre o Mercado de Capitais.

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, quais as providências tomadas pelo referido Ministério, para regulamentar a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que dispõe sobre o Mercado de Capitais, tendo em vista tratar-se de assunto da mais alta relevância para todos os setores econômicos e financeiros do País?

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

Nº 45, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNER — sobre a construção da segunda pista da Estrada Presidente Dutra. (Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — DNER — o seguinte:

1 — Quais os planos do DNER, no exercício de 1966, para duplicação da estrada Presidente Dutra?

2 — Qual o montante de verba prevista no corrente exercício para aquele fim?

3 — Qual o valor das despesas nos três últimos exercícios para o mesmo fim?

4 — Quando pretende o Departamento entregar ao público a segunda via da referida estrada, desde o Rio até a Capital de São Paulo?

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

Nº 46, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Serviço de Proteção aos Índios — sobre medidas adotadas visando colir a matança de índios em Mato Grosso.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder

Executivo, através do Ministério da Agricultura — Serviço de Proteção aos Índios — sobre medidas adotadas visando coibir a matança de índios em Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 47, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, sobre os estudos visando ao aumento de teto nos empréstimos para aquisição da casa própria.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte:

- 1 — Se há algum estudo visando ao aumento do teto nos empréstimos para aquisição da casa própria?
- 2 — Qual o montante empregado pela Caixa Econômica nos anos de 1963, 64 e 1965?
- 3 — Qual a verba destinada para o ano de 1966?

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 48, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre a situação do prédio onde está localizada a alfândega de Niterói.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, o seguinte:

- 1 — Quais as providências tomadas pelo Ministério da Fazenda para instalar condignamente a alfândega de Niterói?
- 2 — Se o Ministério da Fazenda tem conhecimento que as últimas inundações ameaçam de ruir o prédio da mesma alfândega, a vida não só dos funcionários como dos contribuintes?
- 3 — Se o mesmo Ministério tem conhecimento que a alfândega foi instalada num armazém do Caes do Porto, em promiscuidade com mercadorias ali armazenadas?
- 4 — Quais as providências adotadas pela atual Direção Geral da Fazenda Nacional, para solucionar o problema, tendo em vista que o armazém onde está instalado não oferece o mínimo de conforto e decência aos funcionários?
- 5 — Quando será iniciada a construção do prédio da Delegacia Fiscal, para instalar as repartições fazendárias no Estado do Rio?

Justificação

Desde que exerci o cargo do Deputado Federal, pelo meu Estado natal, venho, através de discursos e requerimentos, solicitando ao Ministério da Fazenda, providências no sentido de instalar condignamente as repartições fazendárias localizadas no Estado do Rio de Janeiro. A Delegacia Seccional do Imposto de Renda está mal localizada em salas alugadas à Associação Comercial; a Alfândega de Niterói, em prédio alugado, ameaçado de ruir há mais de cinco anos, foi agora condenado pelo Corpo de Bombeiros e está pressimamente instalada no Caes do Porto, e em oportunidade com as mercadorias ali armaze-

nadas; a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, a Inspeção Fiscal de Rendimentos Internos, a Delegacia Seccional de Arrecadação, a Contadoria Seccional e a Procuradoria Regional, estão em prédio à Rua 15 de Novembro, verdadeiro pardieiro, com sua reforma começada o ano passado e que até agora não terminou por falta de verba. Sei que numa lei votada no ano passado, houve indicação de uma verba de cerca de Cr\$ 210.000.000, para começar o prédio das repartições fazendárias, mas, até agora, segundo penso, nada foi feito. Junta-me com esse requerimento, faria um apelo ao Exmo. Senhor Presidente da República, no sentido de mandar verificar através de pessoa de sua confiança, o verdadeiro caso existente nas sedes das repartições fazendárias sediadas no Estado do Rio de Janeiro, já que os apelos dirigidos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, Casas que tive imensa honra de pertencer, não teve o menor eco das autoridades responsáveis. Esse apelo não é só meu, é de todos os funcionários do Ministério da Fazenda sediados no Estado do Rio, como também do público em geral, ambos sofrendo o desconforto e a desidia daqueles que há mais de quinze anos não procuraram solucionar esse problema de interesse de toda uma coletividade.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 49, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, sobre montante de verba empregada na construção de seu edifício-sede, no Estado da Guanabara.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, o seguinte:

- 1 — Quando foi realizada a concorrência para construção do edifício-sede, sito à Av. Rio Branco, no Estado da Guanabara?
- 3 — Quando foram iniciadas as obras de construção do referido edifício?
- 4 — Qual o prazo dado pela firma construtora para término da obra e se há alguma multa contratual estipulada caso não tenha sido entregue na data determinada em contrato?
- 5 — Qual o montante pago pela Caixa Econômica à firma empreiteira, até a presente data?
- 6 — Por quanto está, até o momento, o preço do metro quadrado na construção?
- 7 — Se há alguma Comissão da Caixa Econômica fiscalizando a obra e, em caso afirmativo, quantos e quem são os seus membros?

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Torres

REQUERIMENTO

Nº 50, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre montante de empréstimos efetuados pelo Brasil ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da

Fazenda, sobre o montante de empréstimos efetuados pelo Brasil ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 51, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — R.F.F. S.A. — sobre a circulação de litorinas entre Campos e Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — R.F.F. S.A. — se existem planos para circulação de litorinas entre Campos e Niterói, uma vez que a demanda de passageiros procedentes dessa cidade, através dessas viaturas, se destina à Capital do Estado e o atual itinerário do trem é apenas entre Campos e o Estado da Guanabara?

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1965. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 52, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Comissão de Marinha Mercante — Companhia de Navegação Sul Fluminense — sobre irregularidades no tráfego marítimo Mangaratiba-Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo — Comissão de Marinha Mercante — Companhia de Navegação Sul Fluminense — o seguinte:

- 1 — Se já foi devolvida a lancha "Peruana", cedida pela Superintendência de Transportes da Baía de Guanabara?
- 2 — Quais as lanchas que estão fazendo o trajeto Mangaratiba-Paraty?
- 3 — Quais as que se encontram em estaleiros?
- 4 — Qual o montante pago aos estaleiros, especificando o nome das lanchas, nos anos de 1962 a 1965?
- 5 — Por que razão, apesar de sempre se encontrarem em "inserto" e serem pagos serviços caríssimos, o transporte marítimo entre Mangaratiba e Paraty continua precário, ficando as localidades do sul fluminense completamente isoladas por inúmeros dias?
- 6 — Qual o balanço apresentado pela Companhia nos anos de 1962 a 1965?

Justificativa

O município de Paraty, o principal prejudicado pela falta de transporte marítimo — já que o seu único meio de comunicação com seu próprio Estado, é feito dessa forma — vem por diversas vezes chamando a atenção das autoridades, pelo descaso e má vontade dos dirigentes da Companhia de Navegação Sul Fluminense. Não se compreende como e por que a referida Companhia deixa por inúmeros dias as localidades do sul fluminense completamente isoladas. Ainda mais no período de chuvas, onde o transporte terrestre fica muito precário, face a abertura de uma nova estrada ligando Paraty-Cunha-Guaratinguetá. E, por conseguinte, os serviços de ter-
raplanagem deixam um mar de lama, tornando-a intransitável, a população

paratiense já não sabe mais a quem apelar, ficando uma de suas principais fontes de renda bastante prejudicada, que é a do turismo. Urge, pois, seja efetivada uma medida enérgica por parte dos dirigentes, a fim de que sejam encontradas, o quanto antes, soluções que o caso requer.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1966. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 53, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Universidade Federal Fluminense — sobre o provimento dos cargos de Professores Catedráticos da Faculdade de Direito de Niterói.

(Do Senador Aarão Steinbruch)

Sr. Presidente:

De conformidade com a letra regimental, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Universidade Federal Fluminense — Faculdade de Direito de Niterói — o seguinte:

- 1 — Se a Faculdade de Direito de Niterói, tendo em vista a recente Lei nº 4.831-A, de 6 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior e que entrou em vigor em 1 de janeiro do corrente ano, já providenciou a abertura de concurso público de títulos e provas, na forma do art. 19 da mesma lei e no prazo previsto nos parágrafos do artigo 16?

2 — Em caso negativo, quando pretende abrir o concurso de Catedrático de Direito Civil, em vaga decorrente da aposentadoria compulsória do Professor Paulino Netto; Direito Constitucional, em vaga decorrente da aposentadoria do Professor Homeiro de Pinho e de Judiciário Civil em que o Professor da cadeira foi atingido pela compulsória?

3 — Em que data serão realizados os concursos públicos para as cadeiras de Introdução à Ciência do Direito, Direito Penal e Internacional Público e quais os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas?

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1966. — Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os requerimentos lidos não dependem de apoioimento, nem de deliberação do Plenário. Serão, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesma, ofício recebido do Ministério da Aeronáutica que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Ofício

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO MINISTRO

Brasília, 5 de fevereiro de 1966.

Senhor Presidente:

É com imensa satisfação que levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por decreto de 7 de janeiro de 1966, houve por bem conceder a medalha "Mérito Santo-Dumont", de prata, a Senhora Aracy O'Reilly de Souza e ao Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, funcionários do Senado Federal.

Os referidos funcionários fizeram-se merecedores de tal distinção pelos destacados serviços prestados à Aeronáutica Brasileira, conforme ressalta a menção dos respectivos diplomas.

Nesta oportunidade congratulo-me com Vossa Excelência por possuir o

corpo de funcionários dessa Casa elementos do gabarito da Sra. O'Reilly de Souza e do Dr. Pedro Cavallanti, ao mesmo tempo que expresso a esperança de que a Aeronáutica Brasileira continue a contar com o decisivo apoio dessa Alta Casa do Congresso Nacional.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta estima e distinta consideração. — *Alvaro Luiz de Sousa Gomes, Major-Aviador Assessor Parlamentar.*

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O expediente não será publicado.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos ontem apresentados: nº 27, do Senhor Bezerra Neto, ao Ministério da Saúde; nº 28, do Sr. Bezerra Neto, ao Ministério da Agricultura; nº 29, do Sr. Aarão Steinbruch, ao Sr. Ministro da Fazenda; nº 33, do Sr. Vasconcelos Torres, ao Sr. Ministro da Saúde; e nº 34, do Sr. Vasconcelos Torres, ao Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Há oradores inscritos. O primeiro deles é o Senhor Senador Irineu Bornhausen, por cessão do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Tem a palavra o nobre Senador Irineu Bornhausen.

O SR. IRINEU BORNHAUSEN:

Agradeço ao nobre Senador Vasconcelos Torres a cessão que me fez para ocupar a tribuna, neste instante.

(Lê o seguinte discurso)

Senhor Presidente e Senhores Senadores, chego de viagem de caráter particular às Baamas dominado pelo sentimento das excepcionais oportunidades que se estão abrindo no Brasil, graças ao extraordinário trabalho do Governo da Revolução, e das graves responsabilidades que, em consequência, sobre ele recaem.

Participei de uma reunião, em contato com representantes das classes empresariais de muitos países da Europa e da América Latina e, em toda parte, testemunhei a atenção e o interesse com que esses comerciantes, esses banqueiros e investidores, procuravam inteirar-se das coisas de nosso país, da situação em que se encontravam, e, sobretudo, das perspectivas que poderíamos apresentar para o futuro. Tive oportunidade de falar-lhes, em plenário e em pequenos grupos de trabalho-lhes os enormes esforços que empreendia o Governo do Marechal Castelo Branco para recriar a Casa em ordem, para dominar a inflação, para terminar com as distorções econômicas que ameaçavam perder-nos num delta de impasses e contradições. Mostrei-lhes a obra serena, corajosa, quase obstinada, com que o Governo, desprezando as tentações da fácil popularidade, se havia lançado à tarefa, necessariamente mal aceita em certas áreas, de restaurar a saúde econômica do país. Falei-lhes dos resultados já alcançados, do ritmo decrescente da inflação, do auspicioso saldo do nosso balanço de pagamentos, das táticas adaptadas para os problemas emergentes, das grandes reformas empreendidas no campo tributário, do reajuste de nosso aparelhamento financeiro, da disciplina do crédito, das reformas sociais em andamento, da perspectiva de retomada do nosso desenvolvimento, agora esteado em bases solidamente estruturadas.

Não sem alguma surpresa, observei que todos acompanhavam, com excepcional interesse, o desenvolvimento da situação brasileira.

Conheciam eles índices e estatísticas, sabiam de resultados, estavam a par das engenhosas fórmulas adotadas, e entusiasmavam-se com a

obra em realização no Brasil. O sentimento geral era o de que, na América Latina, só duas economias apresentavam condições para atrair capitais e mobilizar investidores: o México e o Brasil. Diziam todos que havíamos alcançado o estágio que mais atrativos poderia exercer sobre os empresários, porque, sem a saturação das economias super-desenvolvidas já havíamos superado as deficiências esterilizantes dos países em início de desenvolvimento.

Essas palavras e esses conceitos, ouvi repetido se bisados a cada passo, permitindo-nos, a todos os brasileiros, a convicção de que alcançamos posição privilegiada para o grande salto de nossa vida econômica, para o aceleração que deverá torná-la auto propulsora.

Mas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, por traz de toda a sincera admiração que mostravam pelo nosso País, havia uma interrogação final a detê-los na decisão de se associarem a nós de modo ainda mais profundo, de para aqui virem prestar a necessária colaboração de seus capitais e de sua técnica mais avançada — era a dúvida que enunciavam sobre o problema da estabilidade política do País. Tudo está certo — diziam-nos — acompanhamos com crescente interesse os auspiciosos resultados que começam a ser colhidos; mas, até quando durará esse esforço? Que garantia existe de que não ressurgirá a irresponsabilidade, a demagogia, o empirismo, e, em consequência, não será sacrificada toda a obra tão penosa e duramente realizada?

Diante dessas perguntas, as atenções se concentravam, naturalmente, na escolha do sucessor do Presidente Castelo Branco, ou melhor, na escolha do continuador do Presidente Castelo Branco. Porque — não temos dúvida — dessa escolha resultará o sucesso ou insucesso de toda a obra do Governo Revolucionário: ela dirá se os sacrifícios que fizemos todos, trabalhadores e empresários, ricos e pobres, com os olhos voltados para a grandeza do Brasil, se destinam ao sucesso, ou se irá perder-se na vala dos esforços malogrados, de que uns poucos marcos ficarão a indicar o muito que se poderia ter feito, e o pouco que afinal teria alcançado.

Esta, Senhor Presidente e Senhores Senadores, não é uma pergunta de ordem jurídica, não se suprimem liberdades, não se contém salários, não se aumentam impostos, não se invoca a segurança nacional, e a salvação pública, senão para abrir e consolidar os rumos de uma grande Pátria. Não há desculpas nem explicações, não há ressentimentos ou vaidades que possam justificar o erro de história a quebra do compromisso. Revolução, de levá-la até o fim, de assumido por todos os que tiveram a construir a obra felizmente iniciada, mas que terá de ser concluída, para frutificar em benefício do povo.

Nesta hora, Senhor Presidente e direito de exigir dos responsáveis pela Senhores Senadores, a Nação tem o coisa pública, mais do que em qualquer outra, de comprometimento e responsabilidade, sob pena de falhar, irreversivelmente. À missão que lhes foi confiada. Todos os que contribuíram para a Revolução temos o dever de colocar o bem público acima de ambições pessoais, e, com serenidade, mas em hesitações, e, sobretudo, unidos em torno dos Governantes buscamos a solução mais alta, que todo o Brasil tem o direito de exigir. Não temos dúvida, que teremos todos réus de tração nacional se frustrarmos, por motivos menos nobres — disfarçados ou não por roupagens mais ou menos

autênticas — os grandes propósitos da Revolução, as inspirações que levaram o povo a sofrer, conformado e confiante, as fases duras e os sacrifícios ingentes que até aqui foram feitos.

Voltemo-nos, por isso, para o Senhor Presidente da República, o homem a quem foi entregue a responsabilidade histórica de conduzir a Revolução, e assegurar a sobrevivência dos seus ideais, na certeza de que o patriotismo, a sabedoria e a prudência de que tem dado tantas provas, saberão inspirá-lo mais uma vez, para assegurar a continuidade da grande obra empreendida, e consolidar as grandes conquistas realizadas. E nessa tarefa, como em tantas mais, pode Sua Excelência ter a certeza de que o acompanhamento ao olhar confiante de todo o povo brasileiro, as esperanças de toda uma Nação e a colaboração ativa de todos os patriotas. (*Muito bem! muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Cattete Pinheiro*) — O segundo orador inscrito é o nobre Senador Edmundo Levi, que cedeu sua inscrição ao Senhor Senador Barros Carvalho, a quem dou a palavra.

O SR. BARROS CARVALHO:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, esta é uma hora difícil de fazer política. Até mesmo para falar sobre política. Poderá fazê-lo o Poder Executivo tão armado de tudo, tão senhor de poderes e limitado arsenal de competências que se tornou onisciente, onipotente e até onipresente.

Por isso mesmo, Senhor Presidente e Senhores Senadores, na impraticabilidade de construir ou sugerir alguma coisa de convincente ou de útil, não irei enfrentar o governo senão para reprochar a edição do Ato nº 3 e, dentro dele, em particular, a matéria constante do artigo 4º que veio eliminar a presença do povo nas eleições de 20 capitais brasileiras, na escolha de seus prefeitos.

Não quero que esse novo instrumento revolucionário transite sem a minha mais veemente condenação pois são sagrados os compromissos que assumi com o povo, da heroica cidade do Recife, autor que fui do projeto de lei nº 2.262 de 1952, da Câmara dos Deputados, mais tarde transformado em lei e que deu autonomia ao eleitorado livre de minha terra.

Deixarei que outros ilustres senadores, com melhores argumentos e mais brilhantismo, continuem a debater a matéria tão rica desse exarado espírito revolucionário e reformador que ali está. Nem o meu estado de saúde que me fez ausente dos trabalhos desta Casa por algum tempo me permitiria maiores esforços.

Desejo também salientar e frisar, mesmo, que as minhas palavras de condenação ao que está no artigo 4º do Ato nº 3 são válidas para o eleitorado de todas as capitais brasileiras e não somente para o da cidade recifense a quem me quero referir especialmente porque fui um dos "pracinhas" que lutaram por alcançar, e até alcançar, a sua liberdade, agora casada.

A ilegitimidade da medida que retirou a autonomia das capitais dos Estados encontrou seu pretexto jurídico no motivo de segurança nacional — diz um dos considerandos do Ato nº 3.

Também a Lei nº 191, de 22 de outubro de 1947, subsidiária da Constituição de 1946 (artigo 28, § 2º) indicava as "bases ou pontos militares de excepcional importância, para defesa do país" que ficariam proibidos de escolher os seus chefes executivos.

Mas bem depressa o próprio Conselho de Segurança Nacional pôs por terra esse ponto de vista e liberou com seus pareceres e indiscutíveis razões,

todos os projetos de autonomia que lhe foram à apreciação.

Veio daí a minha luta pela defesa do Recife, cidade habituada a descobrir ou interpretar para a Pátria comum alguns de seus mais altos caminhos, e que não podia ser furtada por mais tempo — mais de meio século — às exigências de sua destinação histórica que se cometesse uma infidelidade contra as tradições do Brasil.

Com efeito, Senhor Presidente e Senhores Senadores e eu lamento discreditar do conceito de segurança nacional que homens os mais respeitáveis do atual regime fazem quando inspiram ao nobre Chefe da Nação medidas como essa que se inscreve no artigo 4º do Ato nº 3 — com efeito, repito, privar o eleitorado das capitais brasileiras do direito de escolher seus Prefeitos, sob qualquer pretexto, me parece um atraso político se não um discernimento de ocasião.

"Alexis de Toqueville — citado por Lúcio Bittencourt e Olimpio Guilherme — em seu velho livro "La démocratie en Amérique" sustenta que a grande escola democrática é precisamente a autonomia local.

Suprimam-se os direitos dos cidadãos de governar a sua cidade, por intermédio de seus representantes, e ter-se-á criado um clima flagrantemente hostil ao desenvolvimento das liberdades e ideais democráticos".

"Les institutions communales sont à la liberté ce que les écoles primaires sont à la science".

Somente a própria liberdade será capaz de educar o homem para o exercício exato da cidadania". (Projeto apresentado à Câmara dos Deputados em 1º de agosto de 1952).

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BARROS CARVALHO — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Exatamente nos centros populosos do País, como nas Capitais, onde o povo é mais politizado, onde o voto é mais consciente, onde é preciso saber o que realmente acontece, é que não teremos condições de tirar a dura prova que o Governo deveria ter.

O SR. BARROS CARVALHO — Agradeço o aparte de V. Exa. e desejo frizar que ele reproduz, exatamente, o panorama brasileiro. As Capitais são, precisamente, os centros de maior politização e onde o eleitorado tem mais liberdade de ação. Mais uma vez, obrigado a C. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BARROS CARVALHO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Para que o diálogo não fique apenas no círculo do Movimento, eu pediria a V. Exa. que me concedesse a mercê de um aparte.

O SR. BARROS CARVALHO — Tem o aparte V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa., como bom pernambucano, deveria estar tranquilo, alegre e de coração lavado, em virtude de haver-se instituído, no Ato Institucional a figura da eleição indireta para governador de Estado, porque o seu Estado, no pleito de outubro de 1962, teve uma experiência muito amarga: ali se instalou, graças ao voto direto, uma perigosíssima cidadela de comunismo, capitaneada e decorrente de sua eleição, pelo Sr. Miguel Arraes. Esse é o primeiro ângulo do meu aparte. O segundo é que V. Exa., como constituinte de 1946, deveria estar satisfeito com a nomeação dos prefeitos das capitais porque, pela Constituição de 1946, votada por V. Exa., a regra era, também, a da nomeação desses chefes do

Executivo, pelos respectivos governadores de Estado. De modo que restabeleceu-se a vontade do constituinte de 1946, em cujo círculo se encontrou e avultou a atividade de V. Exa.

O SR. BARROS CARVALHO — Agradeço aparte tão ilustre, mas V. Exa. está equivocado quando diz que a Constituição de 1946 previu a nomeação dos Prefeitos das Capitais.

A Constituição estabelece, no seu art. 28, § 2º, que a Lei ordinária deverá indicar os portos ou bases de excepcional importância à Segurança Nacional, para os quais serão nomeados os Prefeitos.

O Sr. Eurico Rezende — Não me estou referindo a isso.

O SR. BARROS CARVALHO — Assim, nós tivemos apenas 17 cidades incluídas na Lei 121, de 1947.

Mas isto me dá oportunidade, também, para dizer a V. Exa., e sei que V. Exa. concordará comigo, que nós nada perdemos com as experiências que temos feito em Pernambuco e em outros Estados, porque só assim, com bons e maus governos ou Prefeitos, é que poderemos exercer a democracia. Muito agradecido pelo seu aparte.

(Retornando a leitura:)

Sr. Presidente, é pois, com indizível constrangimento que vejo a Nação dar mais um passo atrás na obra de politização de que tanto falavam os homens ilustres e responsáveis que estão fazendo a Revolução de 19 de abril.

Tudo isso me recorda o recado que um dos irmãos Mangabeira, Octavio ou João, teria mandado ao então ditador Getúlio Vargas, quando foi vitorioso e movimento de 1930: — "Presidente, não ponha fora uma revolução..."

Repito, Senhor Presidente — é difícil a colaboração eficiente do Legislativo frente à onipotência do Poder Executivo com o monopólio de tudo às mãos, mas a advertência do Mangabeira ilustre ainda é viva, oportuna e sábia.

Ediem-se Ato — institucionais ou adicionais, baixem-se decretos-leis ou decretos simples mas não estorvem o processo democrático, colocando o povo à margem da vida nacional, jogando fora uma Revolução que está custando tão cara, pela qual vamos pagando um preço tão exorbitante.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Guilherme Mondim) — Com a palavra o nobre Senador Oscar Passos, por cessão do Sr. Antônio Carlos.

O SR. OSCAR PASSOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, valho-me da tribuna desta alta Casa do Congresso Nacional para transmitir à Nação brasileira manifesto, ontem aprovado, unanimemente, nesta mesma sala, na primeira reunião plenária do Gabinete Executivo e da Comissão Diretora Nacionais do Movimento Democrático Brasileiro.

(Lendo):

MANIFESTO

O Movimento Democrático Brasileiro, agremiação política em organização, ao ensejo da primeira reunião plenária de seu órgão supremo de direção, deseja através de seus líderes no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, informar ao povo brasileiro que sua constituição, nesta hora sombria da vida nacional, obedeceu ao incline imperioso de não permitir ficarem sem voz, mesmo condicionada ao regime de exceção em que vive o país, milhões de brasileiros informados com os rumos, incertos e perigosos, que uma minoria obstinada

procura imprimir aos destinos do país.

Mesmo que ainda em fase de organização, não pode o MDB, desde logo, calar seus mais veementemente protesto contra a odiosa atitude daqueles que, arruinados tão somente do direito da força hoje buscam apenas, através de processos ética e juridicamente insustentáveis, perpetuar-se no poder, para o que não trepidam sequer em afastar o povo das urnas e instituir no Brasil um repugnante sistema de revolução permanente, cujo ciclo recabrem toda vez que isso convém aos interesses do grupo dominante.

Tendo inscrito, como um dos pontos fundamentais de sua atuação política, a defesa de eleições universais, diretas e secretas, não pode o MDB entender, se não como um desafio à seriedade, à lógica e ao bom senso, que, tendo o governo feito realizar, mediante o voto popular, eleições em 11 Estados da federação, procure agora, sob pretextos pueris, que mal desfarçam propósitos subalternos, conferir a um Congresso amputado em sua formação original e politicamente enfraquecido, tanto quanto a Assembléias Legislativas igualmente violentadas e em fim de mandato, um e outras, além do mais, submetidos às ameaças de cassações de mandatos e de suspensões de direitos políticos, o poder extraordinário, que do povo não receberam, de eleger o primeiro mandatário da Nação e os governadores dos onze estados restantes.

Tanto quanto o desvelo pelas práticas políticas sadias, à luz das quais também repele quaisquer tentativas de prorrogação de mandatos, executivos ou legislativos, preocupa o MDB a situação angustiosa a que o governo, obstinado na perseguição de uma política econômico-financeira destruidora e sobretudo desumana, vai conduzindo o povo brasileiro, em todas as suas camadas e categorias sociais, a começar pelo trabalhador, cujos salários congela ao tempo em que ele mesmo aplaina, implacável, a máquina dos aumentos do custo de vida, a continuar pela classe média espremida entre a necessidade de uma existência condigna e os encargos que dia a dia se lhe atiram aos ombros, e a terminar pelo empresário nacional, a braços com dificuldades quase insuperáveis, que lhe desestimulam a atividade e conduzem a alargar a faixa perigosa do processo de desnacionalização, já em marcha alarmante no país.

Diante desse quadro de incertezas e angústias, suprendida e traumatizada a opinião pública, já agora a cada semana, com novas investidas contra direitos imprescritíveis, contra princípios universalmente reconhecidos e proclamados, contra postulados que a humanidade democrática considera insuperáveis de dúvidas, entre eles a autonomia dos poderes legislativo e judiciário, considera o MDB seu dever preçioso, como agremiação política que se organiza, lutar, com todas as armas ao seu alcance, pela ordenação jurídica do caos que se estabeleceu em nossa Pátria, ou seja, pela reimplantação entre nós do sistema democrático representativo, baseado no princípio de que todo poder emana do povo e em seu nome deve ser exercido.

E para essa luta sem desfalecimentos que o MDB convoca todas as forças vivas da nacionalidade, os trabalhadores, os estudantes, os funcionários, os comerciantes, os industriais, os agricul-

tores, os banqueiros, os profissionais liberais, os homens e as mulheres das cidades e dos campos, para que todos, identificados conosco nos mesmos sentimentos, proclamem sua inconformidade com a violência, o arbítrio e a subversão da ordem democrática, certos todos de que, sem esta, jamais teremos paz, desenvolvimento e progresso.

Brasília, 10 de fevereiro de 1966. — (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE:

(Guilherme Mondim) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixo gravar nos Anais da Casa um acontecimento de grande euforia, e que justifica as vozes gratulatórias que se desenvolvem pelos Estados de Minas e do Espírito Santo. Depois de cerca de cento e cinquenta anos de penúria política, encerrou-se o ciclo de divergências entre os dois Estados da Federação. Aquela mancha, que não figurava apenas na geografia litorânea, mas que era também mácula escurecida na Bandeira Nacional pela quebra da unidade pátria, desapareceu, pertence hoje, apenas, à maldição do passado. O desafio em obsequio da solução daquele tormentoso episódio, desafio erigido em esforços e em lutas constantes em favor da conciliação, mereceu de Deus o triunfo completo. Assinalou, por via de consequência, clima de paz e de entendimento a valorizar a reciprocidade de interesses sociais, econômicos, morais e culturais de Minas e do Espírito Santo.

No dia 26 de janeiro recém-findo implantou-se, no Município de Baixo Guandu, o último marco definidor e consagrador do acordo de limites.

Neste instante, em que procuramos consignar nos Anais da Casa este fato, que nos enche de tanto contentamento e que dá mais uma prova, como se outras tantas não bastassem, da capacidade de entendimento dos homens públicos mineiros e capixabas, deixo, em primeiro lugar, firmar aqui a emoção e a sinceridade do agradecimento espírito-santense ao Serviço Geográfico do Exército, o qual em pós pesquisas precisas e amplas na antiga região contestada, sob a égide do sentimento de justiça, de acatamento ao Direito e de perfeitura técnica ofereceu laudo dando ganho de causa ao Espírito Santo, devolvendo cerca de 10.000 km. de território fértil e progressista.

Mas, esse laudo, Sr. Presidente, teve a aprovação do decreto do Sr. Presidente da República — na época o Sr. Getúlio Vargas — 1941. Assinado esse instrumento executivo do laudo do Serviço Geográfico do Exército, esboçaram-se logo, nas colunas da imprensa e nas vozes do rádio, o impulso de regozijo e de contentamento do povo e do Governo capixabas.

Infelizmente, porém, tão logo teve conhecimento da vitória do Espírito Santo, traduzida no decreto do Sr. Presidente da República, o então Governador de Minas Gerais exerceu seus ofícios, usou do seu prestígio nos Altos Conselhos da República, e conseguiu retirar o decreto da Imprensa Nacional. Daí por quê, na nomeação dos nossos decretos, há uma solução de continuidade, determinada pela ingerência do Governador das Minas Gerais, que era, na época, o nosso prezado colega Senador Benedito Valladares.

Em virtude dessa injusta intromissão política, a questão de limites, que estava resolvida de fato e de lei, retomou seu ritmo. Voltou a intranquilizar as populações litorâneas e a

restabelecer aquela mácula que, há longos anos, a Bandeira nacional ostentava.

Mas, Sr. Presidente, depois, em praça pública, no Espírito Santo, o então candidato à Presidência da República Juscelino Kubitschek, prometeu aos capixabas que, uma vez guindado à Suprema Magistratura do país, resolveria, de imediato, a tormentosa questão de limites. Não obstante esta promessa, apesar deste compromisso no qual colocou e depositou a sua palavra de honra, o Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, uma vez alcançada a colina das suas ambições presidenciais, dedicou ao Espírito Santo tão-somente o espetáculo, o veredicto do indiferentismo, das costas voltadas para os nossos interesses e para a própria palavra empenhada.

O esforço prosseguiu, Sr. Presidente, até que alcançou a Governadoria de Minas Gerais o eminente Dr. José de Magalhães Pinto, e a do Espírito Santo o Dr. Francisco Lacerda de Aguiar. Ambos, que jamais empenharam, em praça pública, sua palavra a esse respeito, uma vez revestidos daquelas altas funções, deram-se as mãos, juntaram-se no mesmo esforço. E, de dedicação em dedicação, de energia em energia, trabalhando, como diz sempre o Governador de Minas Gerais, em silêncio, conseguiram um acordo altamente honroso para ambas as partes.

O Sr. José Guimard — Permissão V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. José Guimard — V. Exa., a meu ver, faz muito bem em trazer para esta Casa a notícia de que está iminente a vinda pendente entre o Estado que V. Exa. tão honrosamente representa e o grande Estado de Minas Gerais. Faz muito bem, porque, em verdade, esta é a Casa de toda a Federação, vinda à nossa frente, a começar pela no meu Estado, as demandas de todas as unidades. Assim, o Senado representa, mais do que tudo, a Federação Brasileira, o equilíbrio, uma nação, a Federação Brasileira. Exultamos V. Exa. o que acaba de ser feito por esses Estados diminuída a vinda questão, V. Exa. nos traz o exemplo de como devemos proceder, nos que representamos outros Estados e que temos pendências e promessas dessa natureza. Aplauda, por consequência, a atitude de V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço e incorporo ao meu discurso o pronunciamento de V. Exa., que corresponde ao aplauso cordial e gratulatório do povo do seu jovem Estado.

Mas, Sr. Presidente, no espírito do exame rápido que ora faço, não se contém, apenas, críticas àqueles que, por desídia ou embaraço consciente, obstruíram, por tanto tempo, o desate daquela questão. O povo espírito-santense é grato, também, ao Senado da República, cujos arquivos contém projeto de lei de autoria do eminente Senador Jefferson de Aguiar, visando, através do pronunciamento da Câmara Alta, à solução da questão litorânea, com base no laudo do Serviço Geográfico do Exército.

Desejo salientar, ainda, a polatio-ragão prestimosa do eminente Senador Silvestre Pereira, relator daquela proposição, e que, em substância, e magistral parecer, deu ganho de causa, em toda linha, ao direito do Espírito Santo sobre aquela faixa de cerca de dez mil quilômetros quadrados.

Infelizmente, bu a burocracia própria de uma Casa Legislativa, ou a atuação de forças ocultas aqui, não permitiram que a matéria, sequer, figurasse na pauta do plenário para decisão justa e adequada.

Mas, de qualquer modo, Sr. Presidente, os esforços aqui feitos, com

lista ao reconhecimento e à proclamação do direito do Espírito Santo naquele episódio, justificam e legitimam também a espontaneidade do nosso reconhecimento e da nossa gratidão.

Sr. Presidente, ao fazer esta comunicação, ao registrar na memória do Senado Federal a grande efemeride de 26 de janeiro de 1966, queremos, mais uma vez, assinalar o êxito e o triunfo de um esforço permanente dos Governadores Magalhães Pinto, Lacerda de Aguiar e das duas Assembleias Legislativas que souberam, num instante de rara inspiração, tornar vibrante e triunfal o desafio de 50 anos de lutas e de divergências corridas entre os dois Estados.

E, Sr. Presidente, acontecimento não apenas digno, de ser assinalado mas digno, ainda, de ser seguido e de ser imitado, para que a unidade nacional se mantenha e se preserve, na beleza de sua expressão e na grandeza do seu símbolo. *(Muito bem! Muito bem! Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. *(Pausa)*.

S. Exa. não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTILIO FONTANA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Gay da Fonseca.

O SENHOR SENADOR GAY DA FONSECA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 54, de 1966

Nos termos do artigo 330, letras 5b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução número 5, de 1966, que dispõe sobre as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária no ano em curso.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1966. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — O requerimento que acaba de ser lido será votado no fim da Ordem do Dia, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE *(Guido Mondin)* — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento encaminhado à Mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 55, de 1966

Nos termos do artigo 340-A, alínea "e", do Regimento Interno, requero a prorrogação por mais quinze dias, do prazo fixado para a Comissão de Relações Exteriores emitir parecer sobre o Projeto de Decreto Legisla-

tivo número 59, de 1965, que aprova o Acordo para evitar a bitributação da renda e do capital, assinado entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino Unido da Suécia, no Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1965, enviado a esta Comissão no dia 10 de dezembro de 1965.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 1966 — Benedicto Valladares — Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Este requerimento independe de deliberação do Plenário.

Produzirá os seus efeitos depois de publicado, de acordo com o disposto no artigo 129, § 2º, do Regimento Interno.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
Domício Gondin
Silvestre Pérciles
Milton Campos
Filinto Müller
Mello Braga

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Com a presença na Casa de 56 Srs. Senadores, passa-se à

ORDEM DO DIA

ITEM 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 326, de 1965 (n.º 3.374-B-65 na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), destinados a atender às despesas de viagem e estada no exterior de representantes do aludido Ministério junto à ALALC, tendo Parecer favorável, sob número 26, de 1965 — da Comissão de Finanças.

Em discussão. *(Pausa)*

Não há manifestações da Casa. Dou a discussão como encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.
Aprovado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

Os Senhores Senadores que concordam com o projeto queiram levantar-se. *(Pausa)*.

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitaram. *(Pausa)*.

Votaram a favor do projeto 20 Srs. Senadores e, contra, 5 Srs. Senadores.

Não há quorum. Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada

Respondem à chamada os Senhores Senadores:

José Guimard
Oscar Passos

Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Vilçaça
Rui Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondin
Barros Carvalho
José Ermírio
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Julio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedito Valladares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Lino de Matos
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Gay Fonseca — (50).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Responderam à chamada 50 Srs. Senadores.

Vai-se repetir a votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 326, de 1965.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que com ele concordarem queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Foi aprovado. Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 326, DE 1965

(N.º 3.374-B-65, na Casa de origem)
Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), destinado a atender às despesas de viagem e estada no exterior de representantes do aludido Ministério junto à ALALC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), destinado a atender às despesas de viagem e estada no exterior dos representantes do aludido Ministério que tomarão parte nas reuniões específicas da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), no corrente exercício.

Art. 2.º O crédito especial em apreço custeará, também, as despesas com as convocações que forem feitas no Brasil, em 1966, pela ALALC e outras instituições.

Art. 3.º O crédito especial de que trata esta Lei será registrado e distribuído pelo Tribunal de Contas da União ao Tesouro Nacional.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 327, de 1965, (n.º 3.370-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o "Fundo da Propriedade Industrial", (F.P.I.), e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 27 e 28, de 1966, das Comissões:

— de Projetos do Executivo, com emenda que oferece; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. *(Pausa)*
Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, darei a discussão como encerrada. *(Pausa)*

Encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 327, DE 1965

(N.º 3.370-B-65, na Casa de origem)

Cria o Fundo de Propriedade Industrial (F.P.I.), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituído, no Ministério da Indústria e do Comércio (MIC), um Fundo de natureza contábil, denominado "Fundo da Propriedade Industrial" (F.P.I.), destinado a manter, aumentando-lhes a eficiência, os serviços técnicos e administrativos referentes à proteção da propriedade industrial.

Art. 2.º Constituirão recursos do Fundo da Propriedade Industrial:

I — dotação orçamentária correspondente à estimativa do produto das taxas, anuidades, multas e contribuições cobradas pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial (DNPI);

II — outras dotações orçamentárias especificadas ou créditos especiais;

III — juros de depósitos bancários do F. P. I. ou de operações financeiras por ele realizadas;

IV — outras receitas que lhe forem destinadas ou que resultem das atividades do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Art. 3.º Os recursos do Fundo da Propriedade Industrial destinam-se, especificamente:

I — até 30% (trinta por cento), ao custeio das despesas com pessoal temporário, que desempenhe atividade de natureza técnica, sujeito à legislação trabalhista;

II — à aquisição e reparo de equipamentos e instalações;

III — à aquisição de material, tanto permanente como de consumo e transformação;

IV — ao aparelhamento e ampliação da biblioteca e serviço de documentação;

V — ao custeio de outras despesas relativas à propriedade industrial.

Art. 4.º A aplicação dos recursos a que se refere o art. 3.º desta Lei será feita de acordo com plano que será submetido, pelo Ministro da Indústria e do Comércio, à aprovação do Presidente da República.

Art. 5.º Os recursos do Fundo da Propriedade Industrial serão depositados em conta especial, no Banco do Brasil S.A., em nome do Depar-

tamento Nacional da Propriedade Industrial, a ser movimentada na forma que dispuser o regulamento da presente Lei.

§ 1.º Os saldos verificados no fim de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 2.º As dotações orçamentárias do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, excluídas as relativas às despesas a que se refere o art. 6.º, não utilizadas até a data da publicação desta Lei, serão transferidas ao Fundo da Propriedade Industrial, mediante crédito em conta no Banco do Brasil S.A., a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda.

Art. 6.º As despesas decorrentes de vencimentos e vantagens do pessoal permanente, lotado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, continuarão a ser custeadas com os recursos próprios do Orçamento Geral da União, correndo todas as outras despesas à conta do Fundo da Propriedade Industrial.

Art. 7.º As despesas efetuadas por conta dos recursos do Fundo da Propriedade Industrial serão registradas a posteriori pelo Tribunal de Contas da União, cabendo ao Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial prestar contas de sua gestão financeira àquele Tribunal, até 30 de abril de cada ano.

Art. 8.º No anexo II, n.º V, da Lei n.º 4.505, de 30 de novembro de 1964, são incluídas ainda as seguintes taxas:

22 — Pedido de restauração de marca e semelhantes — 15.000.

23 — Taxa suplementar por classe nos depósitos de pedidos de registro de títulos de estabelecimentos, insignia, frase de propaganda e semelhantes que excederem de três classes — 1.000.

24 — Internação de oposição, impugnação, pedido de reconsideração, adiamento e réplica — 5.000.

25 — Recurso ao Ministro da Indústria e do Comércio — 15.000.

Art. 9.º O Departamento Nacional da Propriedade Industrial poderá admitir estagiários, recrutados entre estudantes das escolas superiores para auxiliarem na execução de trabalhos de natureza técnico-científica, mediante contrato de trabalho, nos termos da legislação trabalhista.

Parágrafo único. Poderá o Departamento Nacional da Propriedade Industrial firmar convênios de colaboração mútua com entidades de grau superior, públicas ou privadas, para execução dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 10.º E o Poder Executivo autoriza a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) para integrar os recursos iniciais do Fundo da Propriedade Industrial, na forma do artigo 2.º desta Lei.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo terá vigência nos exercícios de 1965 e 1966 e será automaticamente registrada pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Em votação a emenda, que tem parecer contrário da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O projeto aprovado vai à Comissão de Redação.

E a seguinte a emenda rejeitada:

“Parágrafo único — O crédito a que se refere este artigo terá vigência nos exercícios de 1965 e 1967 e será auto-

maticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional”.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 331, de 1965 (n.º 3.377-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e de consumo materiais destinados à fabricação de café solúvel, tendo Pareceres favoráveis (ns. 32 e 33, de 1966) das Comissões

— de Projetos do Executivo e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

A votação será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa)

Votaram sim 30 Srs. Senadores; votaram não 11 Srs. Senadores; houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 331, de 1965

(Nº 3.377-B, Dº 1965 NA CÂMARA)

Isenta dos impostos de importação e de consumo materiais destinados à fabricação de café solúvel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para os materiais constantes do Certificado de Cobertura Cambial número 18-55-36.810, importados pela Dominium S. A. e destinados à fabricação de café solúvel.

Art. 2.º — A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 332, de 1965 (n.º 3.381-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinados à construção de nova sede para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tendo Parecer favorável, sob nº 30, de 1966, da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão: (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 332, de 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinado à construção de nova sede para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinado à construção de uma nova sede para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 4, de 1966, (n.º 3.372-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo bem como da taxa de despacho aduaneiro, para 4 (quatro) empilhadeiras importadas conforme licença número n.º DG-62.2028-2573, da Carteira de Comércio Exterior, tendo Parecer favorável, sob número 29, de 1966, da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

A Votação se fará por escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai ser feita a apuração. (Pausa)

Votaram “sim” 29 Senadores e 9 “não”. Houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado. Vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1966

(Nº 3 372-B-65, na Casa de origem)

Concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para 4 (quatro) empilhadeiras importadas pela Lamport & Holt Navegação S. A., conforme licença n.º DG-62-2028-2535, da Carteira de Comércio Exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, dispensada a cobertura cambial, para 4 (quatro) empilhadeiras importadas pela Lamport & Holt Navegação S. A., conforme licença n.º DG-62-2028-2535, da Carteira de Comércio Exterior.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 6.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1966, (n.º 3 382-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir o

crédito especial de Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza do grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob nº 31, de 1966, da Comissão de Finanças, com restrições do Sr. Senador José Ermírio.

Em discussão (Pausa)

O Sr. José Ermírio — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos nós sabemos que precisamos melhorar o departamento de transportes do Brasil. E dos setores mais desorganizados da Nação.

A razão da minha restrição é verificar que, pelo projeto, será incluído também um número bem grande de técnicos estrangeiros nesse estudo.

Realmente, se o país, há cem anos, tem estradas e tem brasileiros capazes de fazer esse estudo, não vejo razão para se incluírem tantos técnicos de fora.

Isto, Senhores Senadores, num país que dispõe de engenheiros ferroviários altamente especializados, numerosos dos quais detentores de cursos feitos com brilhantismo no exterior, é na realidade inteiramente indefensável.

A minha restrição está justificada, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Continua a discussão. (Pausa).

Nenhum outro Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1966

(Nº 3 382-B-65, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 11 000 000 000 (onze bilhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 11 000 000 000 (onze bilhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes criado pelo Decreto nº 57 003, de 11 de outubro de 1965, e modificado pelo Decreto número 57 276, de 17 de novembro de 1965, com vigência em 2 (dois) anos.

Art. 2.º. Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidos pela venda de “Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional”.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 7.

Discussão, em turno único, do

ro 6, de 1966 (nº 3 375-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 400 000 000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um imóvel para a instalação da Central de Telex, do Centro de Triagem Postal e de uma agência em Curitiba, Estado do Paraná, tendo Parecer favorável, sob nº 25, de 1965. — da Comissão de Finanças, com voto vencido, quanto ao valor, do Senador Meilo Braga.

Em discussão o Projeto. (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Val à sanção.

E' o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1966

(Nº 3.375-B-65, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um imóvel para a instalação da Central Telex, do Centro de Triagem Postal e de uma agência em Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento dos Correios e Telégrafos, o crédito especial de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um imóvel para a instalação da Central Telex, do Centro de Triagem Postal e de uma agência na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 19, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que torna obrigatória às empresas que empreguem mais de 100 (cem) operários a construção de casa e vilas para os mesmos e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 1.254 e 1.255, de 1965), das Comissões.

— de Constituição e Justiça, pela aprovação, com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social, contrário.

Em discussão o projeto com a emenda.

O Sr. Aurélio Viana — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o projeto contém matéria da mais alta relevância.

O parecer do douto constitucionalista, Professor Pinto Ferreira, é de qualidade excepcional, revelando uma inteligência fecunda e uma cultura extraordinária.

Das razões apresentadas pelo Senador pernambucano concluiu-se que o projeto é inconstitucional. E porque inconstitucional, foi-lhe apresentada uma emenda para que pudesse transitar nesta Casa.

A exposição feita pelo Prof. Pinto Ferreira deve ser lida por quantos se interessarem por esses problemas.

Acontece, Sr. Presidente, que o nobre Relator da Comissão de Legislação Social aduz alguns argumentos de ordem prática, que anulam o projeto, porque o seu objetivo já havia sido alcançado, segundo o Senador Edmundo Levi, pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, aquela mesma lei que criou o Banco Nacional de Habitação, cujo art. 22 determina que "todas as empresas do país que mantenham empregados sujeitos a desconto para os institutos de aposentadoria e pensões são obrigadas a contribuir com 1% mensal sobre o montante do valor dos pagamentos para a constituição do capital do Banco Nacional de Habitação". E ainda (§ 4º) "poderão, mediante plano aprovado e execução controlada pelo Banco Nacional de Habitação, aplicar diretamente 50% do valor a que estão obrigadas, em construção de casas próprias para seus empregados".

Se o objetivo do legislador ordinário é estabelecer princípios através dos quais as empresas que ocupem mais de cem empregados sejam obrigadas à construção de casas ou vilas para abrigá-los, e se a Lei que está em pleno vigor alcança o pensamento do legislador, então, deveremos aprovar o projeto de lei ora em discussão.

Quando o projeto foi apresentado, não vigia a Lei a que nos referimos. Ela não existia. Seu objetivo — ninguém o desconhece nem o contesta — é nobre. A habitação é um dos problemas fundamentais do nosso País, pois há um déficit de mais de três milhões de residências nesta nossa Pátria, déficit que agora, segundo ouvi do nobre Senador Aarão Steinhilch, já alcança a cifra de sete milhões de casas. Construção de habitações para os nossos trabalhadores, tal é objetivo — repito — nobre da proposição que nos foi apresentada pelo Senador do ex-PTB do Estado do Rio de Janeiro, na ARENA, no partido governamental.

Naquele tempo não poderia ter sido outro o parecer do nobre Senador Pinto Ferreira. Socialista democrata, atuando no campo do trabalho pernambucano; suplente de Senador pelo grande Estado do Norte, Senador em exercício, não poderia apresentar outro parecer senão aquele que escoltava da inconstitucionalidade visível o projeto do colega e companheiro de Bancada, pelo Estado do Rio de Janeiro.

A não ser que o nobre Senador Vasconcelos Torres nos apresente argumento de tal ordem que justifique o nosso voto do seu projeto, não poderemos, de sã consciência, deixar de acompanhar o parecer aprovado pela Comissão de Legislação Social.

Se já temos os meios, e se já são obrigadas as empresas a contribuírem para a construção de casas populares, de casas para os nossos operários, para os trabalhadores do Brasil, não há razão por que aprovemos um projeto que visa o mesmo fim, o que seria, de algum modo, "chovermos no molhado".

Vim à tribuna, Sr. Presidente, apenas provocar o debate para alertar as nossas lideranças — que ao certo já estão alertadas — para o que nós vamos votar a fim de que pudéssemos, e possamos ouvir o seu pronunciamento a respeito do Projeto Vasconcelos Torres, cujo fim, não me escuso de proclamar, é de nobreza indiscutível: visa a solucionar um dos mais sérios graves e críticos proble-

mas com que se defronta a administração pública do nosso País — a carência de habitação, principalmente para as classes menos favorecidas do País. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Continuam em discussão o projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, como bem acentuou o eminente Senador Aurélio Viana, o projeto em discussão, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, é dos que merecem todo aplauso, toda consideração de uma Casa conciente como esta.

S. Exa. apresentou o projeto com o objetivo de resolver um dos mais graves problemas que pesam sobre a coletividade brasileira, e o fez ainda em 1963. Portanto, quando nem ao menos se pensava que o Governo remetesse ao Congresso o projeto de lei que se transformou na Lei que hoje regula o funcionamento e atribuições do Banco Nacional de Habitação.

O Projeto Vasconcelos Torres mereceu, na ocasião, um profundo parecer do eminente constitucionalista, Pinto Ferreira, que, sentindo bem o alcance da proposição, procurou esboçar a do aspecto de inconstitucionalidade que trazia em seu bojo, e, por isso, apresentou emenda supressiva a fim de que, constitucionalmente, o projeto pudesse tramitar nesta Casa.

Em outubro do ano findo, em nome da Comissão de Legislação Social, profir resumido parecer reconhecendo os méritos da proposição, recomendando, entretanto, a sua rejeição porque iríamos legislar sobre matéria já convenientemente disciplinada em lei, originando-se aí duplicidade de leis sobre o mesmo assunto. Duas leis passariam a incidir sobre a mesma matéria.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, criadora do Banco Nacional de Habitação, determinou, em síntese, providências que mais amplamente ainda consubstanciavam as ideais esposadas pelo nobre Senador Vasconcelos Torres no seu projeto. Daí por que, seguindo a melhor técnica, a Comissão de Legislação Social resolveu que não poderia aconselhar à Casa o beneplácito para a tramitação do projeto, pois estaria incidindo em erro de técnica legislativa, impondo duas leis reguladoras especificamente da mesma matéria.

Secundando as palavras do eminente Senador Aurélio Viana, quero dizer à Casa que, embora reconheça e louve os méritos da iniciativa do nobre Senador Vasconcelos Torres, não será aconselhável aprovar o Senado o projeto, porque, estaria legislando sobre a mesma matéria, quando já há lei, em pleno vigor, regulando o assunto, motivo por que a Comissão de Legislação Social se manifestou, tecnicamente, contrária ao projeto do nobre Senador Vasconcelos Torres. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Continua a discussão.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, mais uma vez iniciativa do Senado e não minha — faço questão de frisar — é passada para trás. Apresentada em tempo hábil, com oportunidade indiscutível, passando pelos filtros difíceis das Comissões, chega a plenário depois que o Governo toma, também, idêntica iniciativa.

Sinto-me feliz, Sr. Presidente, ao observar que, na minha vida parla-

mentar, no Senado, tal tem ocorrido com relação à várias iniciativas desta Casa. Uma delas, a emenda constitucional determinando que o Vice-Presidente fosse eleito conjuntamente com o Presidente da República obteve parecer contrário e, em seguida, aprova idêntica matéria; com o projeto referente à extinção do imposto sindical aconteceu a mesma coisa.

Quanto ao cruzeiro novo, sugeri ao Senado a sua adoção e vozes se ergueram, aqui, para profligar, para condenar aquilo que, depois, quase *ipsis litteris*, se tornou no Ato Complementar.

Houve até uma referência muito agradável para mim. S. Exa. o Sr. Presidente da República tomou conhecimento de que, já no Senado, um parlamentar tomara tal iniciativa.

Assim, queria, neste instante, chamar a atenção de V. Exas. para o fato de que, quando apresentei projeto em tela, nada havia ainda a respeito. O projeto do Executivo veio posteriormente.

Então, Sr. Presidente, há quase um empate. Quando tomei uma iniciativa faço questão de me despersonalizar por inteiro, porque na verdade, é a consubstanciação uma ideia que o Senado aceita ou rejeita. Posteriormente, no entanto, ficamos em posição desvantajosa diante de iniciativa que compete, como muito bem reconheceu a Comissão de Justiça, a todos nós. O que fazer, Sr. Presidente?

Quero, pedindo a aprovação deste Projeto, fazer com que tenha valia aquele brocardo latino: *quod abundat non nocet*. Poder-se-ia fazer, assim, uma espécie de pleonismo legislativo: já existe uma lei, porém, está iria reforçar a outra, porque particulariza. O dispositivo de que trata o meu projeto vem no bojo de uma iniciativa que consta do projeto de habitação popular. Isto é muito particular. E, neste passo, cumpre lembrar outra providência.

Era eu ainda Deputado Federal, quando regulamentei dispositivo constitucional, estabelecendo que, em empresas com mais de 100 operários, era obrigatória a instalação de uma escola. Mas até parece existir marcação no meu destino, pois foi tomar tal iniciativa, e, logo depois o Executivo adotou idêntica providência, ao mesmo tempo do Sr. Jânio Quadros. Fundado em justificativa minha S. Exa. por meio de decreto, tomou a iniciativa que, de justiça, pertencia ao Legislativo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Creio que V. Exa. está sendo muito otimista ou muito obsequioso ao entender que a inspiração do seu projeto foi supervenientemente aproveitada pela lei que definiu a política habitacional do Governo. Creio que a aprovação do projeto de V. Exa., frente à lei nº 4.380, não representaria, como disse o eminente Senador Edmundo Levi, o *bis in idem*, porque matérias diferentes. O projeto de V. Exa., aliás, consagrando dispositivo constitucional diz:

"As empresas industriais, com mais de 100 empregados, ficam obrigadas a construir casas e vilas para moradia dos mesmos."

Vale dizer, o Projeto de V. Exa., estado em mandamento constitucional, manda as empresas construírem; já a Lei nº 4.380, de caráter genérico, reza no seu artigo 22:

"Todas as empresas do País que mantêm empregados sujeitos a descontos para os Institutos de Aposentadoria são obrigadas a contribuir com a porcentagem de um por cento mensal sobre o

montante das folhas de pagamento, para a construção do capital do Banco Nacional de Habitação.

Enquanto o Projeto de V. Exa. manda construir diretamente — é o objetivo da implantação das chamadas vilas operárias em torno das fábricas — a lei habitacional obriga as empresas a contribuir com mais um por cento, para formar o fundo gerencial.

O Projeto de V. Exa., portanto, não é incompatível com o projeto de lei habitacional aprovado. Assim, acompanhando o parecer do eminente Senador Edmundo Levi, porque, vejo na lei habitacional tratamento global do problema, isto é, centralizou a política habitacional do Governo no Banco Nacional de Habitação. Então, talvez, não fosse aconselhável a diversificação de providências e de tratamento. Mas não são proposições incompatíveis.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito.

O Sr. Eurico Rezende — Daí dizer que V. Exa., ou foi muito otimista, ou foi muito obsequioso, ou foi muito vaidoso, no bom sentido, ao entender que o Governo aproveitou, ou *ipsis litteris*, ou nas suas diretrizes...

O SR. VASCONCELOS TORRES — Citei outros projetos também.

O Sr. Eurico Rezende — ... a aplaudida inspiração de V. Exa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, não fui muito otimista, nem muito obsequioso, nem muito vaidoso, porque inclusive despersonalizei a autoria, dizendo que era do Senado.

Mas, em matéria de validade, o Senador Eurico Rezende parece que fala sempre com um espelho à sua frente. Já o conheço, como S. Exa. a mim, e S. Exa. pode ver a simplicidade, a modestia, a humildade de minha parte com referência a tudo que faço nesta Casa. E S. Exa. além do mais, é tão atento que não presta atenção. Quando falei em *ipsis litteris* foi em relação ao projeto do cruzeiro novo e outros que apresentei, que o Senado poderia ter transformado numa vitória do Legislativo, não minha.

Mas, Sr. Presidente, isso não vem ao caso, porque a nuance apontada pelo irre querido Senador capixaba só vem a favor da argumentação que expendi: ao concluir as considerações mantendo fidelidade ao meu projeto — apesar do brilhantismo da argumentação do Senador Edmundo Levi — eu pretendia conchamar a Casa a apoiar a proposição e a seguir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. E V. Exa., com essa característica ferina que é um traço da sua inteligência, da sua argúcia, da sua malícia, da sua bondade e da sua simpatia, também, já ameniza um pouco a aridez do debate, com o espírito voltairiano que o torna, nesta Casa, uma figura querida por todos: com essa dose permanente de bom-humor, com essa pitada de sal com que sabe colocar o tempero necessário às coisas mais sem sabor — como agora, com a intervenção de V. Exa., passa a ter um relêvo especial o projeto.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Exa. um aparte?

(Assentimento do orador) — Quando referi a validade, fiz questão de ressaltar, de logo, que esse tratamento era em termos adequados: no bom sentido. Quando disse que V. Exa. é vaidoso, focalizei a validade que todos devemos ter: validade de apresentar bons projetos, bons pareceres, à validade da atenção, a validade da vigilância legislativa. Com relação ao espelho, a Casa toda e a opinião pública por inteiro não de convir que

ficaria muito mais bem servido diante de V. Exa. do que de mim. V. Exa. é tido na passarela da nossa admiração como uma figura elegante, o que não ocorre comigo. Vê V. Exa. que a questão do espelho não se adapta a mim. E, ao me referir à sua validade, absolutamente não empreguei nenhuma ironia. Pelo contrário, procurei com essa referência exaltar suas qualidades.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não. Então, V. Exa. embargou o espelho... se era esse, poderia ter tomado ao pé da palavra a retribuição dos obsequios verbais, sem a deturpação que procurei encontrar nas minhas palavras.

V. Exa. gosta dos floreios verbais. E' um hábil esgrimista. E, em me chamando de elegante, mostra que precisa colocar muito mais graus nos seus óculos escuros. Não vê realmente bem. Ah, mais uma vez, diria que V. Exa. precisa de outro espelho, a que não aliudi primeiramente. Ver-se-ia neste agora, com esse ar de bândy, com esse *donaire* que o caracteriza. V. Exa. sabe, como ninguém — e torna a fazer justiça à sua inteligência — transformar os assuntos mais áridos num ambiente de simpatia, por meio desse dom humorístico que lhe é inato e pela inegável sabedoria e traquejo parlamentar. V. Exa., porém, ou qualquer um, sempre que comigo sai para esse terreno, encontrará o tróco devido, porque, se neste instante dava e continuo dando o caráter de seriedade indispensável a esta tão importante matéria, não me desviarei, de maneira nenhuma, daquilo que me trouxe à tribuna. Desejo mesmo endereçar apelo particular ao nobre Senador Eurico Rezende para que eu não fique sozinho na aprovação do projeto.

O Sr. Eurico Rezende — Não é possível. Lamento dizer que subscrevi o parecer do nobre Senador Edmundo Levi. Terrei de ficar na companhia do relator, lamentando não poder perfilhar o seu ponto de vista.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito.

O Sr. Eurico Rezende — Nossa conta corrente é muito grande e não faltará oportunidade.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Exa., tem um capital sem limite no meu coração. (Riso) É uma letra permanentemente à disposição de V. Exa., que poderá descontá-la quando quiser. (Riso) Fica apenas me devendo o juro de uma próxima aprovação de projeto meu que não tenha parecer favorável.

O Sr. Eurico Rezende — E juro de agiotagem, posso garantir a V. Exa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não diria isto, porque V. Exa. não praticaria jamais a agiotagem, mas uma correção de simpatia, que é o que caracteriza o seu espírito.

Mas, Sr. Presidente, terei que ser coerente votando favoravelmente ao meu projeto e lamentando que muitas dessas iniciativas tomadas por mim e outros Senadores, pela demora, venham a perder a oportunidade de o Senado e inserir pioneiramente com a aprovação de proposições dentro da sua alçada constitucional e que, depois, são adotadas pelo governo.

Era isto o que queria dizer, lamentando que, mais uma vez, um projeto tão útil como este tenha o destino do arquivamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação o projeto, ressalvada a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa)

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Pela ordem) — Sr. Presidente, desisto da verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE **(Joaquim Parente)** — Tendo o Sr. Senador Vasconcelos Torres desistido da verificação da votação, o Projeto é considerado rejeitado, ficando prejudicada a Emenda.

O projeto será arquivado.

E' o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 19, DE 1963

Torna obrigatória às empresas que empregem mais de 100 (cem) operários a construção de casas e vilas para os mesmos e dá outras providências.

(Do Sr. Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas industriais com mais de 10 (cem) empregados ficam obrigadas a construir casas e vilas para moradia dos mesmos.

Art. 2º Deverão essas empresas constituir um fundo para ocorrer às despesas com a construção de que trata o artigo anterior, na base de até 10% dos lucros líquidos dos balanços anuais, podendo a respectiva importância ser incluída, como despesa, no balanço fiscal, para efeito de cálculo de imposto de renda.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 dias da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor após a sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Item 9.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado, nº 35 de 1965 de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera o art. 2º da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que regula o exercício da enfermagem profissional, tendo Pareceres favoráveis (ns. 1.295, 1.286 e 1.287, de 1955) das Comissões:

— de Constituição e Justiça

1º pronunciamento — sobre o projeto;

2º pronunciamento — sobre a emenda substitutiva da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, com a emenda que oferece, sob nº 1-CLS (Substitutiva).

Em discussão o Projeto com o Substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o Substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado, portanto, prejudicando o Projeto. O Substitutivo vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CLS

(SUBSTITUTIVA)

De-se ao projeto a seguinte redação: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº

Dispõe sobre a jornada normal de trabalho dos profissionais de enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A duração normal do trabalho para os profissionais de enfermagem não excederá de seis (6) horas, somente sendo admitida a sua prorrogação nos termos e condições da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E' o seguinte o projeto que faz prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 35, DE 1965

Altera o art. 2º da Lei número 2.604, de 17 de setembro de 1955, que regula o exercício da enfermagem profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 2º, da Lei nº 2.604, o seguinte parágrafo único:

— A duração normal da jornada de trabalho dos profissionais a que se refere este artigo não deverá exceder de seis horas, tanto de dia como à noite.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1965, de autoria do Sr. Senador Catete Pinheiro, que declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor de Ananindeua", sediado em Ananindeua, Estado do Pará, tendo Pareceres favoráveis (ns. 1.272 a 1.275, de 1965) das Comissões:

— de Constituição e Justiça;
— de Legislação Social;
— de Educação e Cultura e
— de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação se fará em escrutínio secreto pelo processo eletrônico.

Em votação o Projeto. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram sim 33 Srs. Senadores; não, um Sr. Senador.

Aprovado o Projeto, voltará à Ordem-do-Dia para o segundo turno.

E' o seguinte o Projeto aprovado em 1º turnos

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 32, DE 1965

Declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor, de Ananindeua", sediado em Ananindeua, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor, de Ananindeua", sediado em Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — No início da sessão foi lido o Requerimento de urgência nº 54, de urgência para o

Projeto de Resolução nº 5, de 1966 que vai ser posto em votação.

Em discussão. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Em virtude da aprovação do requerimento, passamos imediatamente ao estudo da matéria.

Solicito do nobre Senador Afonso Arinos que, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça, designe relator para a matéria.

O SR. AFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça, avoco o projeto.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Tem a palavra o Sr. Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Para emitir parecer — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a matéria é conhecida do Plenário. Trata-se de Projeto de Resolução nº 5, de 1966, de autoria do Senador Eurico Rezende, que cnotava do seguinte artigo único:

"No ano em curso, as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária terão início no dia 10 (dez) de fevereiro. Na primeira, eleger-se-á o Presidente e em reunião subsequente, convocada antes de terminada aquela, os demais membros da Mesa".

O projeto está devidamente justificado e foi, a princípio, acolhido com favor pelas lideranças da Casa. Acontece, porém, Sr. Presidente, que, posteriormente, em virtude de novos entendimentos entre os líderes e de reuniões dos blocos, não poderei chamar de partidários, mas, enfim, dos blocos existentes nesta Casa, ficou verificado que seria difícil promover-se, no dia de ontem, a tramitação e a aprovação da proposição que acabo ler. Houve um acordo das lideranças, como o qual se manifestou, concorde, também, a maioria dos Srs. Senadores ontem presentes nesta Casa, no sentido de que as sessões preparatórias da sessão legislativa ordinária deveriam ter início no dia 28 de fevereiro, segunda-feira, ou seja, terminada esta fase da sessão extraordinária, transcorrido o interregno dos festejos de carnaval, reunir-se-ia o Senado naquela data, a fim de proceder à eleição do Presidente e mais membros da Mesa.

Nestas condições, foi necessário preparar-se a redação de um substitutivo àquela proposição e o substitutivo é este que passo a ler:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 5, de 1966

Substitua-se pelo seguinte:

Dispõe sobre as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária no ano em curso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. No ano em curso as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária terão início no dia 28 de fevereiro. Na primeira eleger-se-á o Presidente e em reunião subsequente, convocada antes de terminada aquela, os demais membros da Mesa.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favorável à aprovação do substitutivo que acabei de ler.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — O parecer do nobre Senador Afonso Arinos foi favorável à aprovação do projeto, com substitutivo.

Com a palavra o nobre senador Cattete Pinheiro, para dar parecer pela Comissão Diretora.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Para emitir parecer) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, pelo seu eminente relator, Senador Afonso Arinos, apresenta substitutivo pelo qual ficará estabelecido que a sessão preparatória para a eleição da Mesa deverá ser realizada no dia 28 do mês em curso.

A justificativa feita por S. Exa. é absolutamente clara e a Comissão Diretora, por meu intermédio, como seu relator, tão somente tem que se manifestar favoravelmente ao substitutivo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — É favorável também o Parecer da Comissão Diretora.

Em discussão o projeto com o substitutivo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem porque desejava do Senador Afonso Arinos um esclarecimento: a proposição, marca a primeira sessão preparatória para o dia 28 de fevereiro do ano em curso, mas, pela Emenda Constitucional vigente, o Congresso se instala no dia 1º de março. Este ano não é bissexto. Então, parece que, na proposição, se devia determinar que as sessões preparatórias se realizariam no mesmo dia 28, ou se está legislando sobre o óbvio.

O Regimento Interno declara que, no dia 24 de fevereiro, faz-se a eleição para Presidente e, no dia seguinte, realiza-se a eleição dos outros membros da Mesa. Se o dia 24 de fevereiro, este ano, e quarta-feira de cinzas, não haverá número, forçosamente, para a reunião. Então, a eleição ficaria adiada para o dia seguinte, 25. E se ainda não houvesse número, ficaria adiada para o dia seguinte, até haver número. Então, não será preciso uma resolução, votada em regime de urgência, pois até o dia 28 haverá número para eleger o Presidente e os demais membros da Mesa.

Mas desço que o Senador Afonso Arinos, depois do seu brilhante parecer sobre o projeto de "ação", esclareça suficientemente o assunto.

É verdade que a Comissão de Justiça corrigiu uma incoerência. Não sei com se iria fazer sessão preparatória para eleição da Mesa estando em curso uma convocação extraordinária, e como seria se fosse marcada para hoje.

O Sr. Afonso Arinos — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Tem a palavra o nobre Senador

O SR. AFONSO ARINOS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, embora a minha localização topográfica neste recinto não me tenha permitido acompanhar todos os

pormenores da intervenção, sempre profícua, maliciosa, quase sempre, do nobre Senador Aloysio de Carvalho, tenho o prazer de responder àqueles pontos essenciais que me parecem ter sido suscitados por S. Exa.

Devo dizer, Sr. Presidente, que essa data de 28 de fevereiro correspondeu, de fato, a uma espécie de consenso das Lideranças com a Maioria do Senado, no sentido de atender aqueles Srs. que estivessem retirados — não propriamente um retiro espiritual mas corporal — para as festas carnavalescas, e que não teriam, possivelmente, condições de transporte, além de outras de natureza quem sabe se psicológicas, para e apresentarem aqui no dia seguinte, isto é, na quarta-feira de Cinzas.

O nobre Senador Aloysio de Carvalho não tem esse problema, porque está em Brasília, de forma que não seria obrigado a comparecer ao Senado, com uma diferença de muitas centenas de quilômetros, exatamente no dia seguinte ao de terça-feira gorda.

Devo dizer a V. Exa. que, particularmente, o assunto não me interessa. Parei uma revolução curiosa: Senador pela Guanabara, praticamente criado no Rio de Janeiro, desde minha infância, nunca passei o Carnaval no Rio, de maneira que os festejos de Momo não são o meu forte, nem alhures, como diria o cultor das boas letras e da boa linguagem.

Ficou, então, decidido, para evitar aos Senadores, cavalheiros respeitáveis, idosos e de locomoção algo difícil, os inconvenientes de um transporte agitado, no dia seguinte ao do Carnaval, estabelecer-se, por uma espécie de consenso, essa data de 28 de fevereiro como sendo, inclusive, a prova de que o Senado não teria procedido a uma modificação eventual do Regimento apenas para o efeito de poder ter livre um período mais longo de repouso.

Mas o nobre Senador Aloysio de Carvalho levantou uma dúvida que me parece procedente.

Devo dizer que tomei parte na sessão em que adotou essa deliberação, mas não participei da discussão. Entretanto, S. Exa. faz um reparo que, repito, a mim me parece procedente: no dia seguinte, inaugura-se a sessão legislativa ordinária.

O que posso responder, e me parece óbvio, é que, no decurso do próprio dia 28, podem-se realizar várias sessões: a primeira, de instalação e eleição do Presidente; a segunda, eleição dos demais membros da Mesa e assim sucessivamente.

Essa reforma regimental não é permanente. Aliás, traz no seu próprio bojo menção expressa de que se trata de adaptação que se faz para ser aplicada neste ano.

Mas acho a solução muito fácil. Uma vez aberta e instalada a sessão preparatória no dia 28, proceder-se-á à parte atinente à eleição do Presidente; em seguida, eleição dos demais membros da Mesa.

Isso, não me ocorreu. Na verdade não tinha refletido na hipótese levantada. Mas insisto, a contribuição do nobre Senador Aloysio de Carvalho é de grande importância.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Continua o projeto em discussão.

Se nenhum senador deseje mais fazer uso da palavra, vou dar a discussão por encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão. Em votação o substitutivo.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Fica prejudicado o projeto. A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos (pausa). Vou encerrar a presente sessão, convocando os Senhores. Senadores para uma sessão extraordinária, às 17 horas e 15 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1966, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS.

— 1 —

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA (BULGÁRIA)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 1-66 (número de origem 3-66), de 2 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Luiz de Almeida Nogueira Porto para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Popular da Bulgária.

— 2 —

ESCOLHA DE MEMBRO DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 2-66 (número de origem 10-66), de 9 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Desembargador Inácio Moacir Catunda Martins para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

O SR. PRESIDENTE:

(Joaquim Parente) — Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

ATA DA 8ª SESSÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1966

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 17 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

José Guimard.
Oscar Passos.
Vivaldo Lima.
Edmundo Levi.
Arthur Virgílio.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
Sigefredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dix-Huit Rosado.
Dinarte Mariz.
Manoel Vilaga.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Domício Gondim.
Barros Carvalho.
Ermirio de Moraes.
Silvestre Péricles.
Rui Palmeira.
Heribaldo Vieira.
Júlio Leite.
José Leite.
Aloysio de Carvalho.
Antônio Balbino.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres.

Afonso Arinos.
Aurélio Vianna.
Gilberto Marinho.
Milton Campos.
Benedicto Valladares.
Nogueira da Gama.
Padre Calazans.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
João Abrahão.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Bezerra Neto.
Mello Braga.
Trineu Bornhausen.
Antônio Carlos.
Atilio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.
Gay da Fonseca.

(56)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM**

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM

Nº 3, de 1966

(Nº 11, DE 1966, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, e nos termos do art. 22 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências a indicação que desejo fazer ao Senhor Carlos Chagas Filho para o exercício da função de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, com categoria de Embaixador.

Os méritos do Senhor Carlos Chagas Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de fevereiro de 1966. —
H. Castello Branco.

"CURRICULUM VITÆ"**PROFESSOR CARLOS CHAGAS FILHO**

Nascido no Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1910, Médico diplomado pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 1931; Doutor em Medicina pela Universidade do Brasil, em 1935; Diplomado pelo Instituto Oswaldo Cruz, em 1935; Livre Docente da Faculdade Nacional de Medicina, em 1935; Professor Interino de Biofísica da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, em 1935; Professor Catedrático de Biofísica da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, em 1937; Diretor do Instituto de Biofísica da Universidade do Brasil, de 1946 a 1964; Professor de Intercâmbio do Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura, em 1949; Doutor em Ciências pela Universidade de Paris, em 1946; Diretor da Divisão de Pesquisas Biológicas do Conselho Nacional de Pesquisas, de 1951 a 1964; Vice-Presidente da Academia Brasileira de Ciências, de 1952 a 1954; Vice-Presidente da Associação Latino-Americana de Ciências Fisiológicas, de 1957 a 1959; Presidente da Comissão de Cursos de Pós Gradua-

ção da Universidade do Brasil, no ano de 1962; Presidente do Conselho de Pesquisas da Universidade do Brasil, em 1962; Presidente da Sociedade Brasileira de Biofísica, em 1963; Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 1964; Presidente da Academia Brasileira de Ciências, em 1965; Presidente do Comitê Consultivo para Pesquisas Médicas da Organização Pan-Americana de Saúde, em 1964; Presidente da Comissão de Ciências e Tecnologia do IBCC, em 1965.

2. Na sua carreira o Professor Carlos Chagas Filho foi designado para exercer as seguintes missões e comissões: membro da Missão Cultural do Brasil ao Uruguai, em 1942; Delegado do Brasil à Nona Conferência Sanitária Panamericana, em 1942; Delegado do Brasil à Primeira Conferência Geral da UNESCO, em 1946; Delegado do Brasil à Segunda Conferência Geral da UNESCO, em 1947; Delegado do Brasil à Primeira Conferência Geral das Universidades, em Nice, em 1950; Delegado da Universidade de Paris ao Quinto Congresso Internacional de Microbiologia, em 1950; Delegado do Brasil à Segunda Conferência Geral das Universidades, em Istambul, em 1955; Delegado do Brasil junto ao Comitê da ONU para o Estudo dos Efeitos das Radiações Atômicas, em 1956; Presidente do referido comitê, de 1956 a 1957; Secretário Geral da Conferência das Nações Unidas para Aplicação da Ciência e Tecnologia aos países menos desenvolvidos, em 1962-63; Delegado do Brasil à Terceira Conferência de Átomos para a Paz, em Genebra, em 1965; Delegado do Brasil à Décima Terceira Conferência Geral da UNESCO, em Paris, em 1964; Presidente da Subcomissão de Ciências à 13ª Conferência Geral da UNESCO, em 1964; Delegado do Brasil para a Conferência de Ciência e Tecnologia para a América Latina, em Santiago do Chile, em 1965; Presidente da Terceira Comissão para a referida Conferência, em 1965.

3. O Professor Carlos Chagas Filho organizou várias reuniões nacionais e internacionais: Simpósio Internacional sobre Curare e Substâncias Curarizantes, no Rio de Janeiro, em 1957; Congresso Internacional sobre a Doença de Chagas, no Rio, em 1959; Simpósio Internacional sobre Bioeletrogênese Comparada, no Rio de Janeiro, em 1959; Simpósio Internacional sobre Tecidos Especializados do Coração, no Rio de Janeiro, em 1960; Colóquio Internacional sobre a Tireóide, em 1961; Reunião sobre Regiões de Alta Radioatividade Natural, no Rio de Janeiro, em 1961; Simpósio Internacional sobre Citogenética de Mamíferos e Radiobiologia Fundamental, em São Paulo e no Rio de Janeiro, em 1962; Reunião sobre Regiões Brasileiras de Alta Radioatividade Natural, no Rio de Janeiro, em 1963; Reunião de Diretores de Instituições Latino-Americanas de Ciências do Mar, em São Paulo, em 1965.

4. O Professor Chagas Filho é detentor das seguintes condecorações e medalhas: Prêmio D. Antônio Chaves Berchoni de Essarts; Oficial da Legião de Honra; Oficial da Ordem de Saúde Pública de França; Oficial da Ordem da Estrela Polar da Suécia; Comendador da Ordem do Mérito da Itália; Comendador da Ordem de Cristo de Portugal; Prêmio Moinho Santista (São Paulo, Brasil); Grã-Cruz da Ordem do Mérito Médico; medalha João VI; medalha Pirajá da Silva; Patriarca; medalha Inconfidência; medalha Gaspar Vianna; diploma de Benemerência da Cruz Vermelha Italiana.

5. Recebeu o título de Doutor Honoris causa das seguintes Universidades: Universidade Autónoma do México; Universidade de Paris; Universidade do Recife; Universidade de Coimbra; Universidade de Toronto;

Universidade de Liège; Universidade da Bahia.

6. É membro titular, honorário ou correspondente das seguintes Academias e Sociedades Científicas: Academia Brasileira de Ciências; Academia de Ciências de Paris; Academia de Ciências de Lisboa; Academia Pontifícia de Ciências; Academia de Ciências da Romênia; Academia dos XL (Roma); Academia Nacional de Medicina do Brasil; Academia Nacional de Medicina da França; Academia Real de Medicina da Bélgica; Academia de Medicina de Buenos Aires; Academia de Medicina de São Paulo; Academia Nacional de Farmácia do Brasil; Academia de Medicina de Roma; Academia Brasileira de História das Ciências; Academia Internacional de História das Ciências; Associação de Fisiologistas de Língua Francesa; Associação Médica Argentina; Casa de Cultura do Equador; Sociedade de Biologia de Paris; Sociedade de Química Biológica de Paris; Sociedade de Patologia Exótica de Paris; Sociedade Filomática de Paris; Sociedade Médica dos Hospitais de Paris; Sociedade Francesa de Alergia; Sociedade Fisiológica de Londres; Sociedade de Biologia Experimental de Londres; Sociedade de Biologia da Argentina; Sociedade de Biologia de São Paulo; Sociedade de Biologia de Pernambuco; Sociedade de Medicina de Pernambuco; Sociedade Brasileira de Biofísica; Sociedade Mundial de Equística.

7. O Professor Carlos Chagas Filho é membro das seguintes organizações científicas: Instituto Brasileiro para Educação, Ciência e Cultura; Conselho Administrativo da Associação Internacional das Universidades; Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas; Conselho Administrativo da Fundação Gaffrée Guinle; Conselho de Pesquisas Médicas da Organização Mundial de Saúde; Conselho Administrativo do Centro Nuclear de Porto Rico; Comissão Especial da Organização dos Estados Americanos para o programa de Educação, Ciências e Cultura da Aliança para o Progresso; Conselho Deliberativo da "Bioquímica e Biophysica Acta"; Comitê Consultivo para Pesquisas Médicas da Organização Pan-Americana de Saúde; ICRO e IBRO; Comissão Internacional Mista de Radiobiologia da ICSU; Comitê Consultivo das Nações Unidas para Aplicação da Ciência e Tecnologia do Desenvolvimento.

8. O Professor Carlos Chagas Filho é autor dos seguintes trabalhos: Estudos sobre a condução nuclear. Aspectos qualitativos observados em sistemas impolarizáveis; Radioatividade Artificial; Problemas da Física Biológica; Física Biológica; Studies on the properties of the electric eel of Electrophorus electricus; Problemas de Física Biológica; Comentários sobre a Biofísica; On the use of a Multivibrator as a Geiger-Müller counter external Quenching circuit; Penetração do rádio iodo no colóide de foliculo tireoidiano; Características da descarga elétrica do poraquê; Disposição dos íons de alguns minerais no órgão elétrico; Ação da vitamina A sobre a Tireóide. Eletrogênese em cultura de tecidos. Radioiôdo e Glândula tireóide. Fisiologia da Tireóide. Queques aspects de l'électrogénèse chez l'Electrophorus electricus. Alguns estudos sobre a sensibilidade térmica. Penetração do rádio-iôdo em tireóide de ratos tratados pela vitamina A e pelo hormônio tireotrópico; Sur certaines actions directionnelles du courant traversant l'organe électrique de l'Electrophorus electricus; Le problème de la propagation de l'onde de décharge dans l'organe électrique du Gymnote (E. E.); Hypothèse sur le mécanisme de la propagation de la décharge chez le Gymnote; Aspects et figures de la biologie au Brésil; Premières données sur les potentiels de mem-

brane des électroplaques et leurs modifications électroniques; A organização do Conselho Nacional de Pesquisas; Dosagem da acetilcolina no órgão elétrico do E. e; Cultivation of S. Cruz in tissue culture of the spindle cell sarcoma "Roffo"; Aspecto das influências médicas na evolução social do Brasil; Action de l'ultra-violet sur le tripanosome cruzi; Oction d'une substance curarisante sur le décharge électrique de l'Electrophorus electricus; Sur l'existence d'un système directement excitable dans l'organe électrique de l'Electrophorus electricus; Résultats de quelques expériences de perfusion de l'organe électrique de l'Electrophorus electricus; Aspects de l'évolution des sciences médicales no Brasil; Características of responses from electrogenic tissue in the electroforus electricus. Sur l'existence d'un système effecteur de la décharge électrique de l'Electrophorus electricus; Fenômenos elétricos e nervosos da descarga elétrica do E. e. Utilization de l'acetylcholine pendant la décharge chez E. E.; Reflexões sobre a evolução da pesquisa científica no Brasil. A pesquisa na Universidade. On the utilization of acetylcholine during the discharge of electrophorus electricus. On the utilization of acetylcholine on the electric discharge of E. Electicus; Exposição sobre os trabalhos realizados no Instituto de Biofísica; Curarisation musculaire et curarisation électrique chez le poisson E. electricus. Action de divers curarizants sur l'organe électrique de l'Electrophorus electricus; On the application of chromatographic analysis to the study of elimination of stimulants; agents of the central nervous system in horses; Etude par dérivation intracellulaire des effets sommatifs de deux stimulations nerveuses successives au niveau d'une électroplaque; Sur l'activité du noyau bulbaire commandant chez l'E. E.; Etude de la sommation à la jonction nerf-électroplaque chez le Gymnote (Electrophorus electricus); Mise en évidence d'un potentiel de jonction par dérivation intracellulaire dans une électroplaque de l'organe de Sachs du Gymnote; Avaliação da técnica de perfusão pela radiografia. Estrutura submicroscópica da electroplaca do E.E.; Sobre a eliminação do potássio em líquidos de perfusão do órgão-elétrico excitado; Nouvelle méthode d'étude des gradients d'indice applicable à l'Electrophorese; Statistics of the therapeutic use of radioisotopes; Ação da vitamina na fixação de (rádio-iôdo) radicais contendo amônio quaternário por proteínas; Estudos sobre a fixação de um curare radioativo nas células; Ação de peróxidos orgânicos sobre as bactérias lisogênicas; Propriedades dos neurones motores elétricos de la moelle du Gymnote étudiés par dérivation intra-cellulaire; Réponses à la stimulation artificielle et à la stimulation naturelle; Sur la fixation du tritiodoethyrate de gaba mine radioactif au niveau des électroplaques de l'E. Electricus. Etude par analyse chromatographique de l'élimination des stimulants du système nerveux. Ação da nicotina sobre a fixação por proteínas de moléculas contendo radicais de amônio quaternário; Fixação do curare no diafragma de rato; Efeito letal de peróxidos sobre certos sistemas bacterianos; Lethal effect of peroxides on certain bacterial systems; A vida humana e a era atômica; Studies of the mechanisms of curarisation; Fixação do curare após desnervação; Caracterização bioquímica de alguns componentes hidro-solúveis do órgão elétrico apresentando capacidade de fixação da capacidade de fixação de moléculas contendo amônio quaternário em extratos de vários órgãos de mamíferos; Determinação do Sr.-90 em materiais biológicos; Ação de ultra-sons sobre receptores de substân-

PARECER

Nº 40, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1965 (nº 2-3-A-65, na Casa de origem).

Relator: Senador Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1965 (nº 219-A-65, na Casa de origem), que aprova o Acordo Comercial assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria, em Monróvia, a 13 de maio de 1965.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1966. — *Diz Huit Rosado, Presidente.* — *Sebastião Archer, Relator.* — *Josaphat Marinho.*

ANEXO AO PARECER Nº 40, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1965 (nº 219-A-65, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº DE 1966

Aprova o Acordo Comercial assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria, em Monróvia, a 13 de maio de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acordo comercial assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria, em Monróvia, a 13 de maio de 1965.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de redação final de matéria em regime de urgência que se acha sobre a mesa.

É lida e aprovada a seguinte

PARECER

Nº 41, de 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1966.

Relator: Senador Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1966, que dispõe sobre as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária no ano em curso.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1966. — *Diz Huit Rosado, Presidente.* — *Sebastião Archer, Relator.* — *Josaphat Marinho.*

ANEXO AO PARECER Nº 41, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1966.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1966

Dispõe sobre as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária no ano em curso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. No ano em curso as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária terão início no dia 23 de fevereiro. Na primeira eleger-

se-á o Presidente e em reunião subsequente, convocada antes de terminada aquela, os demais membros da Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência, a primeira sessão preparatória realizar-se-á no dia 23 do corrente, segunda-feira, ocasião em que será eleito o Presidente e, em sessão subsequente, os demais membros da Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a Mesa.

É lido o seguinte

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO

Nº 56, de 1966

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, seja reiterado ao Ministério da Educação e Cultura o Requerimento de Informações nº 687-65, de minha autoria, em virtude de não haver sido atendido o teor dos quesitos formulados naquela proposição, na resposta encaminhada através do Aviso nº 2.442, de 9.12.65 do aludido Ministério.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1966 — Senador João Leite.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento lido será publicado e despachado pela Presidência.

Não há oradores inscritos.

Val-se passar à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 1-68 (nº de origem 3-65), de 2 do mês em curso, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Luiz de Almeida Nogueira Porto para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Popular da Bulgária.

ITEM 2º

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 2-36 (nº de origem 10-66), de 4 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Desembargador Inácio Maciel Catunda Martins para o cargo de Ministro do Tribunal Federal do Recursos.

Ambas as matérias, nos termos da Constituição e do Regimento Interno, deverão ser discutidas e votadas em sessão secreta.

Os Srs. Funcionários tomarão as providências indispensáveis, nesse sentido.

(A sessão transfere-se em secreta às 18 horas e 5 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 15 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 11 de fevereiro de 1966

(Sexta-feira)

1

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 40, de 1966, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 219-A-65), que aprova o Acordo Comercial assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria, em Monróvia, a 13 de maio de 1965.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 325, de 1965 (nº 3.371-A-65 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e das outras providências, tendo Parecer, sob nº 39, de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo favorável, com a emenda que oferece, de nº 1-CPE.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 3 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR VIVALDO LIMA, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 1966, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, ainda bem que sou, afinal, a hora do mais opulento pedaço desta nação, que a sofrida geração atual já não mais esperava ouvi-la em batida forte senão ao toque do clarim de convocação dos patriotas ao primeiro sinal de alienação arbitrária oriundo de cobice e espúrias vontades estranhas.

A Amazônia é tema agora, quase diário, no seio de todas as camadas sociais e administrativas, do maior ao menor escalão, da República, filtrando-se ou desdobrando-se de forma variada, consoante os ângulos de seus problemas, através dos meios de divulgação em voga, dos quais, todavia, a imprensa e o rádio ainda são os mais penetrantes veículos.

Finalmente, como dizia, chegou a vez da Amazônia surgir nos interiores sérios dos homens públicos como assunto objetivo e de transcendental importância para os destinos da coletividade indígena.

Dai a sequência da matéria específica que flui, cada qual mais esclarecedora e vigorosa, quanto ao mérito e aos intuítos planejadores, inteirando-se a opinião geral de que, na realidade, somente se dará solução altamente patriótica aos seus problemas em equação, integrando-a definitivamente como legítimo patrimônio territorial e riqueza econômica do povo brasileiro.

Dentro do repositório, que se avoluma, eis, colhida de um exemplar do "Diário de Notícias", de Porto Alegre, editado a 23 do mês de janeiro findo, magnífica e brilhante produção de uma das mais cultas inteligências de minha terra natal, o escritor Genesino Braga, da Academia Amazonense de Letras, sob o título "O General e a Amazônia", que, passando a ler na sua íntegra — estou certo — visa a enriquecer, pelos conceitos atraentes e timidez vernacular, as páginas dos anais desta Casa:

O general e a Amazônia
Genesino BRAGA

elas curarizantes; Propriedades dos neurônios motores elétricos da medula do Gímnoto estudados por derivação intra-celular; Respostas às estimulações natural e artificial; Estudos sobre o striatum; Estudos sobre o striatum; Estudos sobre os mecanismos de curarização; Effect of denervation on curare fixation in E. Electricus; Studies on the mechanism of curare fixation by cells; Hognais e Coisas de Ciências; Capacidade de fixação dos radicais de amônio quaternário de alguns componentes estrididos do órgão elétrico; Exame preliminar da radioatividade na castanha do Pará; Amêndoes e amêndoes; Estudos sobre aurisation; Determinação da radioatividade em materiais biológicos; Fixação comparativa de curares verdadeiros e despolari-zantes em extratos e frações purificadas, do homogeneizado do órgão elétrico do Electrophorus electricus; Selective binding capacity of quaternary ammonium by components from the aqueous extracts of electric organ; Studies on the Mechanism of Curarization; Mecanismos fisiológicos da descarga dos peixes elétricos; Diálise de equilíbrio como um método de estudo da ação de certos fármacos sobre o complexo formado pelo T.M.E.G. com um componente pousa-estático do extrato de órgão elétrico; Fixação de moléculas contendo radicais de amônio quaternário do extrato de supra-renais bovinas; Selective capacity of components of the aqueous extract of the electric organ to bind curarising quaternary ammonium derivatives; Studies on the mechanism of curare fixation by cells; Purificação de componentes do extrato aquoso do órgão elétrico com capacidade fixadora "in vitro" de bases de amônio quaternário; Quei-quer adnecis sur le processus du curarisation; Distribution of curare during the process of curarisation; Studies on nervous transmission in the electric organ of E. electricus; Studies on nervous transmission electricus; Purification of macromolecular components of the aqueous extract of the electric organ of E. Electricus Some aspects of the action of curare in the electrifish; The fate of curare during purarisation; Etude de la fixation des curares a fonction ammonium quaternaire sur le mucopolysaccharide acide extrait de l'organe électrique de l'E. Electricus et comparation avec leur action inhibitrice sur la décharge réflexe; Novas evidências sobre a transmissão no órgão elétrico do electrophorus electricus; A study of the isolated posterior half of the electroplate of Electrophorus electricus; Considerations on the role and nature of receptor substances for quaternary ammonium bases; Autoradiographic determinations "in vitro" and "in vivo" of curare fixation by the electarogenic tissue of the electrophorus electricus; Commentary on the action of radiation in bioelectric tissues and organs; Etude de la fixation d'un curare par l'électroplaque isolée d'Electrophorus electricus; Les Traceurs en Biologie; Isolément et étude physiologique de la face innervée d'une électroplaque; A partir de l'organe d'Electrophorus; Espaço e concentração sódicos no órgão elétrico do Electrophorus. O Professor Carlos Chagas Filho é indicado para exercer a função de Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, com categoria de Embaixador.

Secretari de Estado, em 1966. — Jorge A. de Seixas Corrêa, Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

(Da Academia Amazonense de Letras.)

MANAUS — Se há alguém que tenha compreendido tão inteligentemente a sensibilidade da Amazônia, esse alguém é o General de Exército Joaquim Justino Alves Bastos, em sessenta e oito das quase quatrocentas páginas de seu fascinante livro de memórias "Encontro com o tempo", que não é apenas o espetáculo visível de uma vida de lutas e ascensões, mas também o documento eterno de uma natureza, que contemplou de frente as paisagens da pátria, com um transbordamento de sentimento cívico, fecundo e atuante de fixações objetivas.

Não sabemos se é de seu nacionalismo irradiante ou de sua presencabilidade encantadora, ou, ainda, da graça de seu espírito votado, inclusive, às cogitações da beleza, que provém aqueles raciocínios de tanta limpidez e a garimpagem das idéias e dos conceitos que o antigo comandante da 5ª Região Militar desenvolve, jogando com a autenticidade das coisas e os princípios lógicos da lógica, na análise e na pesquisa de um complexo amazônico que lhe coube conhecer, penetrar e contemplar no decurso das suas incontáveis viagens em todas as direções do Grande Vale, num total de quase cem mil quilômetros percorridos, em aviões Catalina e Teco-Teco (28 horas de voo...), e ainda em "gaiolas", lanchas e até no balanço cabloco das nossas prosaicas "montarias".

Imagem de um roteiro de mais de meio século da vida brasileira, marcado pelos rastros de luz de uma existência toda ela consagrada, da adolescência aos dias presentes, ao bem supremo da pátria, as trezentas e noventa e três páginas do livro "Encontro com o tempo" nos revelam sínteses luci-

cidas de um Brasil contemporâneo, um Brasil que as circunstâncias e os anseios de uma época se fizeram documentar, agora, nas lembranças de um de seus mais integros soldados.

Desse livro, porém, dessas quatrocentas páginas de intenso freir das coisas brasileiras, destacamos com paixão nativa aquele Capítulo IV, que o general-escritor dedicou em particular à análise da Amazônia nele confinando, com emoção e sensibilidade, os deztoitos meses que marcaram a sua vivência amazônica e o armaram cavaleiro andante destas terras, escudado nos sonhos, nos anseios e nos ideais do cabloco hinterlandino: "Chegava, realmente, um pouco tarde, — escreve Justino Alves Bastos — Mas vinha a tempo de conhecer a Amazônia, de estudá-la, de admirá-la, de guardá-la no coração, como poucos o terão feito".

Perfeitas de emotividade e colorido, as sessenta e oito páginas dedicadas à querência amazônica, no corpo de "Encontro com o tempo", exatamente pelo que encerram da patriótica vibração laudatória e encantador apelo intelectual, sacodem aos ventos gerais das terras-firmes todos os ecos de força e de anseio que repercutem aumentados e mais diretamente vividos nos fenômenos ecológicos da hinterlândia. Através de narrativas das muitas viagens de inspeção a núcleos militares situados nos longes do nosso imenso espaço tropical — Cucuí, Vila Eitencourt, Ipiranga, Tabatinga, Príncipe da Beira, São Joaquim, São José do Macapá — dão-nos uma Amazônia sincera afirmada com a plenitude da sua força ilustrativa e edificante. De Belém a Manaus e de Manaus a todas as terras da linha fronteira, com estadas e pousadas em Rio

Branco, em Boa Vista, Porto Velho, Guajará-Mirim, Barcelos, Tapuruquara, Nova Olinda, Macapá, Oiapoque, Clevelândia, ou ainda, a sobrevoar e a demandar a massa líquida do Guama, do Xingu, do Tapajós "o rei dos rios", "cristalino, lindo, convidativo", o formoso Tapajós, dos mais lindos rios do mundo" do Nhamundá, do Negro, do Branco, do Uricuí, do Tucutú, do Apaporis, do Solimões, do Japurá, do Içá, do Javari, do Madeira, do Pacaás Novos, do Alburná, do Mamoré, do Guaporé ("não deixava eu de banhar-me em todos os rios a que chegava" reitere) — toda a vastidão amazônica foi palmilhada pelo culto chefe militar, em cujo livro de reminiscências "aquela imensidão" monstruosa e sugestiva, agora se expõe, como o "seu colorido e o seu cálido te-lúrico explicando os encantos causados pelos principais aspectos da Amazônia que vimos, que admiramos com profunda emoção".

Nossa querida Manaus, que soube chegar bem junto ao coração de seu valoroso e afetuoso general, mereceu de Justino Alves Bastos nobres e dignificadoras referências, em trechos sensibillizados como estes: "elegantemente traçada, com belas construções residenciais, limpa, alegre e feliz", "Mas, ao partir já se levam, da Capital do Amazonas, gratas e inesquecíveis impressões. Sua vida social é intensa e sobremaneira expressiva, nucleando-se em dois clubes — o Ideal e o Rio Negro, que são modelos da vida gregária. Os sócios respectivos lá estão freqüentemente, para as palestras, para os jogos de mesa, para a dança e para ouvir conferências. Aquelas centros sociais abrem-se acolhedores para receber os forasteiros, que assim podem apreciar o alto padrão intelectual dos amazonenses, a for-

mosura extraordinária das mulheres e a fina educação característica de todos".

"Nas cidades, a mulher amatenica é cuidadosamente educada. Respeitada como filha e como esposa, mostra uma extraordinária capacidade para impor-se à administração e às vezes notavelmente dignas. Sendo que neste capítulo o ponto alto situa-se em Manaus, onde o teor social e representativo das damas excede a qualquer expectativa".

Em "Encontro com o tempo" e com o General do Exército Joaquim Justino Alves Bastos, na serenidade de sua compreensão amazônica e na fidalguia verbal de suas narrativas, a gente se remonta em nosso mundo gregário rico e inteligível, amando em seu livro aqueles mosaicos e aquelas imagens plásticas da terra, que se sucedem coloridas e deslumbrantes, em fitas incidas nos conceitos alegres e saudáveis que saltam espontaneamente do espírito arejado e ilustre desse fidalgo general enamorado da Amazônia".

Ai está, Sr. Presidente, através desta admirável e encantadora publicação o comentário precioso e oportuno de um intelectual da maior projeção no meu Estado, sobre os trechos marcantes de um livro de memórias, no qual, a brilhante figura de seu autor, um bravo e esclarecido oficial-general do nosso Exército lamenta, no entanto, com sinceridade, haver chegado lá, realmente, um pouco tarde para conhecer a Amazônia, estudá-la, admirá-la e guardá-la no coração, mas, em todo o caso, ainda a tempo de dizer, alto e bom som, com pleno conhecimento de causa, ao resto do Brasil, o que o Grande Vale representa para a sobrevivência gloriosa da própria nacionalidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!).

COMISSÃO DE ECONOMIA

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1965

Convocação Extraordinária

As dezessete horas do dia oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador José Ermirio, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores José Leite, Mello Braga, Adolpho Franco e Irineu Bornhausen, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Nelson Maculan, Atílio Fontana, Miguel Couto e José Feliciano.

E' lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

— Pelo Senador José Leite:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 275, de 1955, que modifica a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Renda Interna.

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrições.

— Pelo Senador Mello Braga:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 1965, que isenta dos impostos de importação de consumo equipamento para produção de formol a ser importado por "RESINAS SINTÉTICAS E PLÁSTICOS S.A." — RESINPLA — com sede em Porto Alegre e fábrica em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

ATAS DAS COMISSÕES

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrições, pelo Presidente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aracy O'Reilly de Souza, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1966

As dezessete horas e trinta minutos, do dia oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco, Presidente, Dix-Huit Rosado, Miguel Couto e Lino de Matos, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Cândido e Pedro Ludovico.

Havendo número legal o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos da Comissão, dando em seguida a palavra ao Sr. Senador Dix-Huit Rosado, para leitura de parecer de sua autoria sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1965 que aprova o acordo sanitário entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Peru, firmado em Lima em 16 de julho de 1965.

Lido o parecer, é posto em discussão e votação, sendo aprovado em seguida por unanimidade.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Ale-

xandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 1ª REUNIÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1966.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, no Salão Nobre do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Victorino Freire, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, José Leite e Miguel Couto, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, com motivo justificado, os Senhores Senadores Mello Braga, Silvestre Péries, Padre Calazans e Aurélio Vianna.

E' lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

Dando início ao estudo da matéria constante da pauta, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Sigefredo Pacheco na qualidade de relator do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1964, que Estabelece normas para o pagamento das cotas partes em multas e apreensões, e dá outras providências (Autor Senador Bezerra Neto).

Com a palavra, o Senhor Senador Sigefredo Pacheco dá início a leitura do seu parecer, o qual conclui pela

aprovação do Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

Em votação, é o parecer aprovado.

A seguir, dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador José Leite a fim de que sua excelência emita parecer sobre a última matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador José Leite oferece parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1965, que "amplia vantagens constantes do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Apresentado pelo Senhor Senador Rui Palmeira)".

Concluindo, o Senhor Presidente comunica estar esgotada a matéria, constante da pauta e anuncia haver procedido a seguinte distribuição:

— Ao Senhor Senador Sigefredo Pacheco o Projeto de Lei da Câmara nº 329, de 1955 (nº 2.860-C-65 — na Casa de Origem), que "Estende aos agentes fiscais do imposto de renda o direito previsto no art. 96, da Lei nº 4.502, de 20 de novembro de 1964".

— Ao Senhor Senador Sigefredo Pacheco o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1964 (nº 3.000-B-61 — na Câmara dos Deputados), que "Reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências", o qual retorna ao exame deste órgão técnico em virtude de haver recebido emendas em plenário.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavra eu, Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Adalberto Sena
 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondin
 3º Suplente — Vasconcellos Torres
 4º Suplente — Raul Gluberti

AGRICULTURA

Presidente: Senador José Ermírio
 Vice-Presidente: Senador Eugênio Barros

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 José Ermírio
 Nelson Maculan
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Dylton Costa

SUPLENTE

1. José Leite
 2. Attilio Fontana
 3. Dix-Huit Rosado
 4.
 5. Daniel Krieger
 6. João Agripino
 7. Aurélio Vianna

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Senador Afonso Arinos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Antônio Balbino
 Wilson Gonçalves
 Ruy Carneiro
 Edmundo Levi
 Bezerra Neto
 Arthur Virgílio
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira

Josephat Marinho

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
 2. José Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedito Valladares
 5. Argemiro Figueiredo
 6. Mello Braga
 7. Oscar Passos
 8. Daniel Krieger
 9. Eurico Rezende
 10. João Agripino
 11. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Senador Aurélio Vianna
 Vice-Presidente: Senador Pedro Ludovico

TITULARES

Pedro Ludovico
 Walfredo Gurgel
 Arthur Virgílio
 Mello Braga
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

COMISSÕES PERMANENTES**SUPLENTE**

1. José Feliciano
 2. Benedito Valladares
 3. Bezerra Neto
 4.
 5. Zacarias de Assunção
 6. Lopes da Costa
 7. Lino de Mattos
 Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Senador Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Senador José Ermírio

TITULARES

Attilio Fontana
 José Feliciano
 José Leite
 José Ermírio
 Nelson Maculan
 Adolpho Franco
 Lopes da Costa
 Irineu Bornhausen
 Miguel Couto

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Sebastião Archer
 4. Bezerra Neto
 5. Mello Braga
 6. Zacarias de Assunção
 7. José Cândido
 8. Mem de Sá
 9. Aurélio Vianna

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16:30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

TITULARES

Menezes Pimentel
 Walfredo Gurgel
 Arthur Virgílio
 Padre Calazans
 Mem de Sá
 Arnon de Mello

SUPLENTE

1. Benedito Valladares
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Edmundo Levi
 4. Mello Braga
 5. Afonso Arinos
 6.
 7. Josephat Marinho

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

FINANÇAS

Presidente: Senador Argemiro Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Walfredo Gurgel
 Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz
 Irineu Bornhausen
 Eurico Rezende
 Mem de Sá
 Aurélio Vianna
 Lino de Mattos

SUPLENTE

1. Attilio Fontana
 2. José Guimard
 3. Nelson Maculan
 4. Eugênio Barros
 5. Menezes Pimentel
 6. Pedro Ludovico
 7. José Ermírio
 8. Edmundo Levi
 9. Oscar Passos
 10. João Agripino
 11. Adolpho Franco
 12. Daniel Krieger
 13.
 14. Josephat Marinho
 15. Miguel Couto
 Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Nelson Maculan
 Barros Carvalho
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Dilton Costa

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
 2. Sebastião Archer
 3. Vivaldo Lima
 4. Oscar Passos
 5. Lopes da Costa
 6. Eurico Rezende
 7. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador Walfredo Gurgel

TITULARES

Ruy Carneiro
 Walfredo Gurgel
 Attilio Fontana
 Eugênio Barros
 Vivaldo Lima
 Edmundo Levi
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. José Guimard
 2. Sigefredo Pacheco
 3. José Leite
 4. Lobão da Silveira
 5.
 6. Pessoa de Queiroz
 7. Lopes da Costa
 8. Zacarias de Assunção
 9. Dilton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josephat Marinho
 Vice-Presidente: José Ermírio

TITULARES

Benedito Valladares
 Jefferson de Aguiar
 José Ermírio
 Argemiro Figueiredo
 João Agripino
 Josephat Marinho

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico
 2. Filinto Müller
 3.
 4. José Cândido
 5. Afonso Arinos
 6. Arnon de Mello

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal

Reuniões: Quartas-feiras, às 14:20 horas.

POLIGONO DAS SÉCAS

Presidente: Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

TITULARES

Ruy Carneiro
 Sebastião Archer
 Argemiro Figueiredo
 Dix-Huit Rosado
 João Agripino
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
 2. José Leite
 3. José Ermírio
 4.
 5. Lopes da Costa
 6. Antônio Carlos
 7. Dilton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente: João Agripino
 Vice-Presidente: Jefferson de Aguiar

TITULARES

Wilson Gonçalves
 José Guimard
 Jefferson de Aguiar
 José Ermírio
 Bezerra Neto
 João Agripino
 Antônio Carlos
 Lino de Mattos
 Mem de Sá

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
 2. José Feliciano
 3. Ruy Carneiro
 4. Mello Braga
 5. Edmundo Levi
 6. Daniel Krieger
 7. Adolfo Franco
 8. Aurélio Vianna
 9.

Secretário: José Soares

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

REDAÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

TITULARES

Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer
 Dix-Huit Rosado
 Antônio Carlos
 Josephat Marinho

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano
 3. Edmundo Levi
 4. Eurico Rezende
 5. Dilton Costa
 Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.